

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	27/02/2025 14:24 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257002209202304

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL (158317)

OBJETO

Prestação do serviços pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de apoio logístico à eventos para o Instituto Federal do Ceará - IFCE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.752.606,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2025 às 09 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 23257.002209/2023-04)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações, sediado Av. Dr. Guarani, nº 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030 Sobral - CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de apoio logístico à eventos para o Instituto Federal do Ceará - IFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

O campo foi excluído.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valores unitários dos itens que compõe o grupo e o valor total do grupo.

6.1.2. *marca*;

6.1.3. *fabricante*;

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de* unidades, conforme termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelos valores unitários do itens que compõem o grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico via sistema: compras.gov.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: compras.tiangua@ifce.edu.br e dap.sobral@ifce.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis aos instrumentos substitutivos ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.4 Apêndice do Anexo I - Planilha de Preços

16.11.1.5 Apêndice do Anexo I - IMR

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Sobral-CE, 27 de fevereiro de 2025

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE Campus Sobral

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 14:24:06.

Termo de Referência 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE ALVES DE MACEDO NETO	25/02/2025 09:30 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002209 /2023-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1] [A2]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARA - CAMPUS SOBRAL

(Processo Administrativo nº 23257.002209/2023-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE nos termos da tabela abaixo, conforme condições , e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nr	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades dos Campi	QUANT.	mediana	Valor Total
GRUPO 01 - Infraestrutura e apoio Logístico							
			Aluguel de estrutura rígida em duralumínio de alta resistência, compatível com BOX TRUSS Q30 ou similar, para suportar painéis e fundo de palco e/ou telas de	ACOPIARA:10 ARACATI:100			

1	Box Truss / Fundo de palco	<p>projeção e similares. O serviço de locação inclui a instalação das estruturas e das lonas (de propriedade do IFCE) com dentadas presilhadas (enforcagatos). O valor deve contemplar todo o material necessário inclusive fitas de nylon de amarração, a montagem e desmontagem. A estrutura deve ser montada 01 (um) dia antes do evento e desmontado 01 (um) dia após ou logo após o término do evento. Considerando-se a Diária como 8 h. A montagem deve estar pronta até 4 horas antes do evento.</p>	<p>CAMOCIM:100 CANINDÉ:100 CRATEÚS:150 CRATO:50 MARANGUAPE:100 JAGUARIBE:100 ITAPIPOCA:100 JUAZEIRO:50 LIMOEIRO:100 MORADA NOVA:25 PECÉM:50 QUIXADÁ:150 REITORIA:275 TABULEIRO DO NORTE:20 JAGUARUANA:34 TAUÁ:100 SOBRAL:175 TIANGUÁ:125 UBAJARA:75 BATURITÉ:225</p>	2164	R\$ 70,00	R\$ 151.480,00
		<p>Aluguel de 1 (um) painel de LED de alta resolução medindo 5 x 3m (mínima). Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P3mm (mínimo), preferencialmente outdoor com cobertura de lona para proteção de chuva. Incluir transporte, montagem,</p>	<p>ACOPIARA:2 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:2 CEDRO:2 CRATEÚS:6</p>			

2	Painel de LED	<p>desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deverá prever a estrutura de box truss para a montagem do mesmo com altura mínima do solo de 2 m, deverá prover instalação de fibra ótica entre os telões e a ilha de edição. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.</p>	<p>CRATO:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:1 LIMOEIRO:4 PECÉM:1 QUIXADÁ:6 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2</p>	43	R\$ 3.900,00	R\$ 167.700,00
3	Painel de LED	<p>Aluguel de 1 (um) painel de LED de alta resolução medindo 7 x 3m (mínima). Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P10mm (mínimo), preferencialmente outdoor com cobertura de lona para proteção de chuva. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de</p>	<p>ARACATI:4 CANINDÉ:2 CEDRO:2 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:4 PECÉM:1 REITORIA:1</p>	23	R\$ 8.500,00	R\$ 195.500,00

		imagens. A empresa deverá prever a estrutura de box truss para a montagem do mesmo com altura mínima do solo de 2 m, deverá prover instalação de fibra ótica entre os telões e a ilha de edição. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	TABULEIRO DO NORTE:2 SOBRAL:3			
4	TV de LED	TV de LED Smartv de Led ou outra tecnologia superior com pelo menos 55 polegadas. Locação já deve incluir torre para fixação. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:8 CANINDÉ:15 CRATO:2 MARANGUAPE:2 JAGUARIBE:8 LIMOEIRO:8 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:4	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
		Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem.; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Espelho; Anteparo (palheta de polietileno que	CANINDÉ:4 CRATEÚS:1			

5	Banheiro Químico	esconde os desejos da caixa de contenção);Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura;Com identificação de ocupado para uso do público em geral. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:4 JAGUARUANA:4 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	23	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
6	Gerador	Gerador Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 400KVA, 60 Hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo", para atender o palco, 12 horas em funcionamento.	ARACATI:4 CANINDÉ:1 CRATO:2 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:4 REITORIA:1 SOBRAL:7 UMIRIM:1	24	R\$ 3.075,00	R\$ 73.800,00
7	Tela de projeção 180"	Tela de projeção de 180° de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé ou pendurada de acordo com local do evento, projeção frontal ou retro, medindo 3,66m x 2,74m. O serviço inclui transporte,	ARACATI:4 CANINDÉ:4 CEDRO:3 CRATEÚS:3 CRATO:2 JAGUARIBE:4 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:1	37	R\$ 198,00	R\$ 7.326,00

		montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	TABULEIRO DO NORTE:2 JAGUARUANA:1 SOBRAL:4 UBAJARA:3			
8	Serviço Completo de Sonorização - Tipo até 200 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para até 200 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 2 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal; Mixer de áudio com no mínimo 8 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às	ACARAÚ:4 ACOIARA:5 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:4 CEDRO:5 CRATO: 1 MARANGUAPE: 2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:6 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:1 TABULEIRO DO NORTE:3 JAGUARUANA:4 TAUÁ:10 SOBRAL:8 BATURITÉ:8	75	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00

		necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.				
9	Serviço Completo de Sonorização - Tipo II - para mais de	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para mais de 200 e até 500 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 4 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal, 2 subwoofers ativos para o reforço dos graves; Mixer de áudio com no mínimo 16 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para	ACARAÚ:1 ACOPIARA:4 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:4 CEDRO:1 CRATEÚS:2 CRATO:1 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:4 JUAZEIRO:1	54	R\$ 2.000,00	R\$ 108.000,00

	<p>200 e até 500 pessoas</p>	<p>ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.</p>	<p>LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 SOBRAL:5 UMIRIM:4 UBAJARA:3</p>			
		<p>Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para mais de 500 e 1.000 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 8 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal, 2 subwoofers ativos para o reforço dos</p>				

10	Serviço Completo de Sonorização - Tipo III - para mais de 500 e até 1000 pessoas	<p>graves; Mixer de áudio com no mínimo 32 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.</p>	<p>ARACATI:4 JAGUARIBE:4 JUAZEIRO:1 LIMOEIRO:4 REITORIA:4</p>	17	R\$ 7.500,00	R\$ 127.500,00
		<p>Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete na cor preta, carga mínima de 200kg/m², escadas,</p>	<p>ACARAÚ:4 ACOPIARA:48 ARACATI:192 CAMOCIM:96 CANINDÉ:150 CEDRO:48</p>			

11	Palco /Tablado	<p>corrimões e rampa de acessibilidade para portador de necessidades especiais. Com anotação de responsabilidade técnica. A altura deve ser de 1,5 metros. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.</p>	<p>CRATEÚS:288 CRATO:80 MARANGUAPE:48 JAGUARIBE:192 ITAPIPOCA:288 JUAZEIRO:96 LIMOEIRO:192 QUIXADÁ:72 REITORIA:384 TABULEIRO DO NORTE:200 JAGUARUANA:96 TAUÁ:288 SOBRAL:384 TIANGUÁ:192 UMIRIM:192 UBAJARA:240 BATURITÉ:432</p>	4202	R\$ 176,00	R\$ 739.552,00
12	Tenda	<p>Locação (com instalação e desmontagem) de tendas. Tenda com cobertura em lona branca anti-chamas estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon, galvanizada ou pintada, com 3 metros de altura, com calha para escoamento da chuva e anotação de responsabilidade técnica. Tendas deverão ser montadas um dia antes do evento e desmontadas após o seu encerramento ou no dia seguinte. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 24h. O equipamento deve</p>	<p>ARACATI:2 CAMOCIM:27 CANINDÉ:45 CRATEÚS:270 CRATO:50 IGUATU:72 JAGUARIBE:45 JUAZEIRO:18 LIMOEIRO:90 MORADA NOVA:18 PECÉM:18 QUIXADÁ:54 REITORIA:36 TABULEIRO DO NORTE:90 JAGUARUANA:27 TAUÁ:54 SOBRAL:45</p>	961	R\$ 165,00	R\$ 158.565,00

		ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.				
13	Tapete - tipo passadeira	Tecido carpete com 1m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm. Cor a ser definida pela contratante. Comprimento mínimo a ser solicitado de 20 metros. Entregar e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:80 CAMOCIM:90 CANINDÉ:60 CEDRO:120 CRATEÚS:60 CRATO:20 GUARAMIRANGA:40 MARANGUAPE:120 JAGUARIBE:90 ITAPIPOCA:120 JUAZEIRO:60 LIMOEIRO:90 PECÉM:60 REITORIA:60 TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:30 TAUÁ:60 SOBRAL:40 TIANGUÁ:90 UMIRIM:80 BATURITÉ:270	1693	R\$ 52,00	R\$ 88.036,00
14	Tapete decorativo	Fornecimento de tapete decorativo no tamanho 3mX4m, de sisal ou arraiolo com base anti-derrapante. Entregar o tapete limpo e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:2 CEDRO:4 CRATEÚS:2 GUARAMIRANGA:4 JAGUARIBE:6 LIMOEIRO:4 TABULEIRO DO NORTE:4 SOBRAL:2 TIANGUÁ:3	47	R\$ 250,00	R\$ 11.750,00
		Fornecimento de cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodízios e com braços. Com controle de altura,	ACARAÚ:30 ARACATI:72 CANINDÉ:40 CEDRO:32 CRATEÚS:24 CRATO:20			

15	Cadeira para autoridades	tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço. Entregar e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	MARANGUAPE:6 JAGUARIBE:36 LIMOEIRO:36 REITORIA:12 TABULEIRO DO NORTE:40 JAGUARUANA:10 SOBRAL:12 UBAJARA:36	406	R\$ 35,00	R\$ 14.210,00
16	Cadeira Plástica	Fornecimento de cadeira Plástica em PVC cor Branca sem braço com capa branca ou preta, que reveste toda a cadeira e limpa, conforme orientação da coordenação do evento. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Fornecimento mínimo por pedido de 50 cadeiras. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:900 ACOPIARA:600 ARACATI:1000 CANINDÉ:1500 CEDRO:300 CRATEÚS:1000 CRATO:600 MARANGUAPE:600 IGUATU:300 JAGUARIBE:900 JUAZEIRO:1200 LIMOEIRO:900 PECÉM:300 QUIXADÁ:300 REITORIA:2700 TABULEIRO DO NORTE:1000 JAGUARUANA:450 TAUÁ:900 SOBRAL:4200 TIANGUÁ:1200 UMIRIM:600 UBAJARA:1200 HORIZONTE:500 BATURITÉ:2700	25850	R\$ 10,00	R\$ 258.500,00
17	Mesa Plástica	Fornecimento de mesa Plástica quadrada em PVC cor Branca, com toalha em cor a ser definida pela organização do evento. O serviço inclui transporte,	ACOPIARA:100 ARACATI:100 CANINDÉ:100 CRATEÚS:100 FORTALEZA:150 IGUATU:20 JAGUARIBE:100 JUAZEIRO:40 LIMOEIRO:80 PECÉM:20 QUIXADÁ:10 REITORIA:675	2365	R\$ 19,00	R\$ 44.935,00

		montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:40 TAUÁ:200 SOBRAL:140 TIANGUÁ:60 UMIRIM:70 UBAJARA:120 HORIZONTE:100 BATURITÉ:90			
GRUPO 01						
18	Mesa de assinaturas	Fornecimento, montagem e desmontagem de 01 (uma) mesa no tamanho 3X0,8m , coberta com forro branco e toalha de renda branca; e tapete medindo 5X3m, disposto à frente da mesa, com cinco cadeiras giratórias acolchoadas sem braço. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:2 CRATO:2 MARANGUAPE:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:2 MORADA NOVA:2 REITORIA:1 TABULEIRO DO NORTE:3 SOBRAL:2 TIANGUÁ:2 UMIRIM:4 UBAJARA:3	34	R\$ 180,00	R\$ 6.120,00
		Serviço de montagem e desmontagem de estandes modulares (ou em meio painéis tipo gregas), com parede divisória e chapa TS, medindo 3X3m e 2,20m de altura, contendo tablado base com forração em carpete cinza. Cada estande deve conter testeira medindo, no mínimo, 0,50 x 0,98, com aplicação de adesivo colorido para	ACARAÚ:4 ARACATI:5 CANINDÉ:5 CEDRO:4 CRATEÚS:20 CRATO:8 FORTALEZA:38			

19	Estande	<p>identificação do expositor. As artes serão fornecida pela contratante e a impressão e adesivação deve ser realizada pela contratada. Cada estande deve conter 1 ponto de tomada padrão e um ponto de iluminação com 1 spot super led branco de pelo menos 25w. Os estandes devem ser montados com pelo menos um dia antes do início do evento. O orçamento deve conter todo material necessário para a instalação. Considera-se a diária de 24h.</p>	<p>IGUATU:3 JAGUARIBE:2 ITAPIPOCA:4 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:8 PECÉM:2 REITORIA:2 TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:4 TAUÁ:2 SOBRAL:4 UBAJARA:6 BATURITÉ:9</p>	192	R\$ 280,00	R\$ 53.760,00
20	Operador de Equipamento Audiovisual	<p>Operador de som. Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual e som durante o evento, incluindo projeções. Com diária de 08 (oito) horas.</p>	<p>ACARAÚ:4 ARACATI:4 CAMOCIM:4 CANINDÉ:10 CEDRO:6 CRATEÚS:3 CRATO:2 FORTALEZA:22 MARANGUAPE:2 LIMOEIRO:12 MORADA NOVA:1 PECÉM:2 QUIXADÁ:3 REITORIA:9 TABULEIRO DO NORTE:3 JAGUARUANA:4 SOBRAL:13 UMIRIM:4</p>	108	R\$ 300,00	R\$ 32.400,00
		<p>Iluminação cênica, composta por, no mínimo, 12 refletores de LED, 04 refletores</p>				

21	Iluminação Cênica	<p>colortran de 500w, 08 refletores de luz negra, 06 refletores PAR 64, 01 canhão do tipo seguidor, 01 mesa digital de controle de iluminação cênica de 24/96 canais, protocolo de comunicação DMX-512, 2 presets de operação, 576 memória no modo normal; Crossfaders para cue stacks ou sequências; Playback manual ou temporizado em qualquer modo de operação. O serviço inclui operador técnico em iluminação. Com diária de 08 (oito) horas.</p>	<p>ACOPIARA:2 ARACATI:12 CAMOCIM:2 CANINDÉ:3 CRATEÚS:2 CRATO:2 FORTALEZA:12 JAGUARIBE:6 ITAPIPOCA:10 LIMOEIRO:4 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:2 TABULEIRO DO NORTE:1 JAGUARUANA:1 TAUÁ:3 TIANGUÁ:1 UBAJARA:4 BATURITÉ:4</p>	75	R\$ 2.800,00	R\$ 210.000,00
22	Locação de Refletores	<p>Locação de refletor especificação: refletor (unidade por dia) - refletor set light curto, na cor preto, com lâmpada de 500 ou 1.000 watts, bivolt 110v-220v, com porta gelatina e gelatina de diversas cores.</p>	<p>ARACATI:12 CANINDÉ:20 CRATEÚS:8 GUARAMIRANGA:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:12 LIMOEIRO:16 PECÉM:2 REITORIA:16 TABULEIRO DO NORTE:100 TAUÁ:12 SOBRAL:32 TIANGUÁ:4</p>	266	R\$ 100,00	R\$ 26.600,00
		<p>Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de chão estilo jardineira para frente de palco,</p>	<p>ACARAÚ:5 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:5 CEDRO:7 CRATEÚS:4 CRATO:4 FORTALEZA:2</p>			

23	Arranjo de flores retangular	medindo, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:4 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:2 PECÉM:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:6 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:20 TAUÁ:3 SOBRAL:13 TIANGUÁ:3 UMIRIM:7 UBAJARA:7 BATURITÉ:9	136	R\$ 325,00	R\$ 44.200,00
24	Arranjo de flores de mesa	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de mesa, medindo, no mínimo, 70cm (setenta centímetros) de comprimento, 20cm (vinte centímetros) de largura e 20cm (vinte centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:5 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:5 CEDRO:7 CRATEÚS:2 CRATO:2 GUARAMIRANGA:4 MARANGUAPE:3 JAGUARIBE:6 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:4 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:2 PECÉM:4 REITORIA:5 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:3 TAUÁ:3 SOBRAL:13 TIANGUÁ:3 UBAJARA:7 BATURITÉ:9	112	R\$ 220,00	R\$ 24.640,00
		Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo vertical, sob coluna em ferro vazado (pintado nas cores bronze ou ouro envelhecido),	ACARAÚ:3 ARACATI:12 CAMOCIM:4 CANINDÉ:8 CRATEÚS:20 CRATO:2			

25	Arranjo de flores vertical	medindo aproximadamente 2 metros de altura (arranjo + coluna). O arranjo de ter, no mínimo, 40 (quarenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres naturais da época e complementos. Mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	FORTALEZA:8 GUARAMIRANGA:4 MARANGUAPE:12 JAGUARIBE:16 ITAPIPOCA:8 JUAZEIRO:8 LIMOEIRO:16 MORADA NOVA:8 PECÉM:8 QUIXADÁ:4 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:4 TAUÁ:12 SOBRAL:8 TIANGUÁ:12 UMIRIM:6 UBAJARA:12 HORIZONTE:8	209	R\$ 400,00	R\$ 83.600,00
26	Brigadista	Brigadista com curso completo, licenciado pelo Corpo de Bombeiros, estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	ARACATI:4 CANINDÉ:4 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:12 SOBRAL:15	39	R\$ 290,00	R\$ 11.310,00
27	Segurança	Segurança (diurno e noturno) Segurança uniformizado desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	ARACATI:4 CANINDÉ:1 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:8 JAGUARUANA:4	21	R\$ 320,00	R\$ 6.720,00

28	Atração cultural	<p>Atração cultural - grupo Grupo musical com 2 a 3 integrantes, com pelo menos 1 vocalista, para apresentação/show em eventos comemorativos institucionais com duração de até 02 (duas) horas de show, além de passagem de som no dia do evento, em horário estipulado pelo contratante, estilo musical variado entre mpb, rock, pop, blues, jazz, soul, reggae, sertanejo, samba, pagode, regional ou outros a critério do contratante, contendo instrumentos musicais característicos do estilo musical escolhido para a realização do serviço. Deve estar incluso nos custos os instrumentos musicais, a eventual alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dos integrantes da banda</p>	<p>ACOPIARA:2 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATO:1 FORTALEZA:1 JAGUARIBE:6 JUAZEIRO:5 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:2 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:5 TABULEIRO DO NORTE:4 JAGUARUANA:3 TAUÁ:5 SOBRAL:1 TIANGUÁ:1 UMIRIM:4 BATURITÉ:5</p>	78	R\$ 4.500,00	R\$ 351.000,00
29	Coordenador Geral	<p>Coordenador geral Acompanhar todo trabalho do evento a ser executado e solucionar os problemas quando necessário</p>	<p>ARACATI:4 CEDRO:3 CRATO:1 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:9 JAGUARUANA:2</p>	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
		Suporte de				

30	UTI	<p>Ambulância com UTI Prestação de serviço de locação de 01 (uma) Ambulância UTI com equipe de saúde composta por maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, respirador mecânico, rede elétrica, kit oxigênio móvel, prancha longa ATLS, desfibrilador ACLS, oxímetro não invasivo portátil, kit de vias aéreas, kit de hemorragias, kit de medicação avançada, ressuscitador manual adulto /infantil, colar cervical, kit P.A, kit parto, kit térmico, ked, tala de imobilização, material de punção de vários tamanhos, e material para primeiros socorros. A UTI móvel deverá ser composta por equipe formada por médico, técnico em enfermagem ou enfermeiro e motorista socorrista e possuir equipamentos e materiais para suporte avançado de vida. equipe deverá prestar atendimento ambulatorial e emergencial na enfermaria do evento e, quando necessário, utilizar-se dos meios de</p>	<p>ACOPIARA:5 ARACATI:4 CANINDÉ:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:16 JAGUARUANA:2 SOBRAL:2 TIANGUÁ:1 HORIZONTE:2</p>	35	R\$ 2.800,00	R\$ 98.000,00
----	-----	---	---	----	-----------------	------------------

		<p>suporte avançado de vida, disponíveis na UTI móvel e básico de vida, disponível na ambulância básica, e realizar as remoções necessárias aos locais mais adequados para a sequência do socorro. A ambulância e equipe deverão estar disponíveis no local definido pelo contratante durante todo o tempo demandado pelo evento.</p>				
		<p>Suporte de Ambulância Básica Prestação de serviço de locação de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida (SBV) com equipe de saúde composta por maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, respirador mecânico, rede elétrica, kit oxigênio móvel, prancha longa ATLS, desfibrilador ACLS, oxímetro não invasivo portátil, kit de vias aéreas, kit de hemorragias, kit de medicação avançada, ressuscitador manual adulto /infantil, colar cervical, kit P.A, kit parto, kit térmico, ked, tala de imobilização,</p>				

31	Ambulância	<p>material de punção de vários tamanhos, e material para primeiros socorros; A ambulância de suporte básico deverá ser composta por equipe formada por enfermeiro ou técnico em enfermagem e motorista socorrista e possuir equipamentos e materiais para suporte básico de vida. Equipe deverá prestar atendimento ambulatorial e emergencial na enfermaria do evento e, quando necessário, utilizar-se dos meios de suporte avançado de vida, disponíveis na UTI móvel e básico de vida, disponível na ambulância básica, e realizar as remoções necessárias aos locais mais adequados para a sequência do socorro. A ambulância e equipe deverão estar disponíveis no local definido pelo contratante durante todo o tempo demandado pelo evento</p>	<p>ACOPIARA:5 ARACATI:4 CANINDÉ:2 CRATEÚS:1 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA: 1 REITORIA:16 JAGUARUANA:2 SOBRAL:2 HORIZONTE:2</p>	43	R\$ 2.600,00	R\$ 111.800,00
		<p>Apartamento Triplo Diária em apartamento triplo com três camas, podendo ser todas de solteiro, de casal</p>				

32	Hospedagem	<p>ou um formato misto. A diária deve incluir com café da manhã. O serviço deverá contemplar, no mínimo, quarto equipado com televisor a cores, ar-condicionado, internet sem fio, frigobar e telefone, sendo que as despesas de frigobar e telefone, não cobertas pela diária, correrão por conta do hóspede. Deve possuir ainda banheiro interno (ser suíte), com utensílios de higiene básicos e repostos sempre que necessários, a saber: papel higiênico, sabonete, toalha de banho e toalha de rosto. Deve incluir ainda serviço diário de limpeza do quarto. Cada hóspede terá direito ao recebimento de três garradas de água mineral, de 500 ml, por diária. O período deverá considerar a diária se iniciado a partir das 12h00, com o seu encerramento às 14h00 do dia seguinte.</p>	<p>ACARAÚ:5 ACOPIARA:10 ARACATI:6 CANINDÉ:10 JAGUARIBE:12 LIMOEIRO:10 REITORIA:3600 UBAJARA:10</p>	3663	R\$ 400,00	R\$ 1.465.200,00
		<p>Apartamento quadruplo Diária em apartamento quádruplo com quatro camas, podendo ser todas</p>				

33	Hospedagem	<p>de solteiro, de casal ou um formato misto. A diária deve incluir com café da manhã. O serviço deverá contemplar, no mínimo, quarto equipado com televisor a cores, ar-condicionado, internet sem fio, frigobar e telefone, sendo que as despesas de frigobar e telefone, não cobertas pela diária, correrão por conta do hóspede. Deve possuir ainda banheiro interno (ser suíte), com utensílios de higiene básicos e repostos sempre que necessários, a saber: papel higiênico, sabonete, toalha de banho e toalha de rosto. Deve incluir ainda serviço diário de limpeza do quarto. Cada hóspede terá direito ao recebimento de três garradas de água mineral, de 500 ml, por diária. O período deverá considerar a diária se iniciado a partir das 12h00, com o seu encerramento às 14h00 do dia seguinte.</p>	<p>ACOPIARA:10 ARACATI:6 CANINDÉ:10 JAGUARIBE:12 REITORIA:3000</p>	3038	R\$ 500,00	R\$ 1.519.000,00
			<p>ACARAÚ:120 ACOPIARA:400 CAMOCIM:320 CANINDÉ:400 CEDRO:1000</p>			

34	Confecção de Camisa personalizada	Confecção de camiseta 100% poliamida com proteção solar UV 25+, ideal para a realização de atividades físicas em geral. Estampada em uma cor, frente e verso. Cor da camiseta e da estampa, assim como arte a ser estampada a definir pela contratante. Modelos masculino, feminino e unissex. Tamanhos PP ao XXXG	CRATEÚS:340 CRATO:700 MARANGUAPE:80 JAGUARIBE:200 ITAPIPOCA:260 JUAZEIRO:1880 LIMOEIRO:200 MORADA NOVA:160 PECÉM:320 QUIXADÁ:300 REITORIA:2120 TABULEIRO DO NORTE:300 JAGUARUANA:200 SOBRAL:440 TIANGUÁ:900 UMIRIM:120 UBAJARA:350 BATURITÉ:360	11470	R\$ 47,00	R\$ 539.090,00
35	Corbélia fúnebre ou coroa de flores fúnebre	Corbélia com dimensões mínimas de 1,00m x 1,90m, de alto-padrão, composta por flores nobres (p. exemplo: lírios, orquídeas e antúrios) acompanhada de faixa de homenagem. Entrega interestadual	CAMOCIM:5 CRATO:2 JUAZEIRO:7 LIMOEIRO:3 MORADA NOVA:2 JAGUARUANA:4 TAUÁ:2 SOBRAL:2 UBAJARA:5	32	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
VALOR GRUPO 01 = R\$ 6.865.584,00						
GRUPO 02 - Alimentação						
		Coquetel para a sala vip, contemplando: salgados de forno (empada de frango, salgado de doce de goiaba, salgado com castanha, barquete de legumes, empada de carne de sol); canapés (3 recheios) e bolinha de peixe frita; mesa pequena de frios (salame, queijo coalho, queijo mussarela, peito de	ACARAÚ:500 ACOPIARA:100 ARACATI:1000			

36	Coquetel sala vip	peru defumado ou blanque de peru, queijo parmesão); torradinhas quadradas, pão de leite; patê de frango ou queijo; refrigerantes gelados; água mineral; água de coco; sucos variados (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola). disponibilização de taças de vidro, pratos, talheres e guardanapos reutilizáveis necessários para o serviço. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e o preço será por pessoa	CANINDÉ:200 CEDRO:300 CRATEÚS:400 CRATO:100 JAGUARIBE:1000 JUAZEIRO:600 LIMOEIRO:400 MORADA NOVA:100 PECÉM:300 REITORIA:600 JAGUARUANA:150 SOBRAL:200 TIANGUÁ:300 UBAJARA:150	6400	R\$ 65,35	R\$ 418.240,00
37	Coffee Break	Coffee Break com Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos de papel, copos de papel, talheres, bandejas	ACARAÚ:2100 ACOPIARA:1000 ARACATI:1000 BOA VIAGEM:1500 CAMOCIM:300 CANINDÉ:500 CEDRO:400 CRATEÚS:400 CRATO:900 GUARAMIRANGA:450 MARANGUAPE:2400 JAGUARIBE:1500 ITAPIPOCA:480 JUAZEIRO:1200 LIMOEIRO:3000 MORADA NOVA:900 PARACURU:500 PECÉM:400 REITORIA:6300 TABULEIRO DO	28630	R\$ 46,50	R\$ 1.331.295,00

		reutilizáveis, guardanapos, rechauds reutilizável, mobiliário e pessoal necessário). A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas	NORTE:400 JAGUARUANA: 500 TAUÁ:1200 SOBRAL:400 TIANGUÁ:300 UMIRIM:400 UBAJARA:200			
38	COFFEE-BREAK 2	Fornecimento de lanche de intervalo em evento, contendo salada de frutas; sucos de fruta variados (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola); água de côco; café; água mineral gelada; mini-sanduíches com recheio (presunto e queijo); salgadinhos fritos (pastel, coxinha, canudinho, risóles, bolinha de queijo); salgadinhos de forno (empada de frango, doce de goiaba, salgado com castanha, barquete de legumes); 02 (dois) tipos de bolos doces (chocolate, macaxeira ou amanteigado); tapioca de forno com coco; mesas e/ou cavaletes com toalhas, pratos de papel, talheres, copos de papel e guardanapos necessários para o serviço. montagem e desmontagem. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e o preço será por pessoa.	ACARAÚ:1200 ACOIARA:1000 ARACATI:1000 BOA VIAGEM: 1400 CAMOCIM: 200 CANINDÉ: 600 CEDRO:600 CRATEÚS:1000 CRATO:900 FORTALEZA:650 GUARAMIRANGA: 200 MARANGUAPE: 1000 JAGUARIBE: 1500 ITAPIPOCA: 500 JUAZEIRO: 1200 LIMOEIRO: 1000 MORADA NOVA:600 PARACURU:500 PECÉM:400 REITORIA:4000 TABULEIRO DO NORTE:300 JAGUARUANA: 200 TAUÁ:400 SOBRAL:400 TIANGUÁ:800 UBAJARA:200	21750	R\$ 41,00	R\$ 891.750,00

39	Lanche Embalagem individual	<p>Fornecimento de lanche embalado individualmente em recipiente de papel ou plástico, contendo: 01 (um) minisanduíche com recheio (presunto e queijo), 01 (uma) fatia de bolo doce, 05 (cinco) salgados fritos (coxinha, risóles, pastel, canudinho e bolinha de queijo) e 02 (dois) salgados de forno (empada de frango e de goiaba). fornecimento de suco de fruta (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola) e refrigerantes tipo guaraná e cola, com guardanapos necessários para o serviço. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.</p>	<p>ARACATI:1000 BOA VIAGEM: 200 CAMOCIM: 250 CANINDÉ: 100 CEDRO:400 CRATEÚS:300 FORTALEZA:50 GUARAMIRANGA: 300 MARANGUAPE: 150 JAGUARIBE: 1500 JUAZEIRO: 100 LIMOEIRO: 250 MORADA NOVA:250 PECÉM:400 QUIXADÁ:700 REITORIA:250 JAGUARUANA: 200 SOBRAL:350 TIANGUÁ:1000</p>	7750	R\$ 30,25	R\$ 234.437,50
		<p>Serviço de fornecimento de lanche box, com embalagem plástica transparente contendo: 1 banana, 1 maçã/tangerina, 1 barra de cereal e 1 suco de frutas individual/iogurte de 170 a 200 ml. A validade dos produtos embalados deve ser de, no mínimo, 50% da validade indicada pelo fabricante. Os</p>	<p>ARACATI:1000 CAMOCIM:300 CANINDÉ:150 CRATEÚS:300 IGUATU:400 JAGUARIBE:1000 ITAPIPOCA:300</p>			

40	Lanche Box	<p>lanches fornecidos devem estar higienizados e devem ser servidos de acordo com os critérios de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme legislações pertinentes (RDC216 de 15/09/04, CVS 5 de 19/04/13 e legislação municipal vigente). Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.</p>	<p>JUAZEIRO:300 LIMOEIRO:600 MORADA NOVA:300 REITORIA:4500 JAGUARUANA:200 TAUÁ:600 SOBRAL:175 TIANGUÁ:300 HORIZONTE:100</p>	10525	R\$ 26,00	R\$ 273.650,00
GRUPO 02		<p>"Serviço de fornecimento de alimentação, almoço e/ou jantar, no município de realização do evento, no sistema de self-service livre (à vontade) com capacidade de 8 linhas de servir simultâneas, em formato de ilhas por segmento (saladas, acompanhamentos, pratos principais e sobremesas) contendo no cardápio os seguintes itens: 1. Salada variada com, no mínimo, 2 tipos de vegetais frescos (folhas), 2 tipos de vegetais cozidos; 2. Refeição quente</p>				

41	Almoço /Jantar	<p>contendo arroz branco, arroz com brócolis ou arroz à grega e feijão carioca ou mulatinho; farofa ou farinha temperada; macarrão ao molho bolonhesa ou ao alho e óleo; 2 tipos de proteína animal sendo pelo menos um tipo de carne branca como filé de frango grelhado ou filé de peixe e outros como filé bovino, suíno ou ovino; uma opção vegetariana; batata frita e/ou aipim frita; 3. Sobremesa: 2 tipos (1 com açúcar e outro sem açúcar), podendo ser gelatina, mousse de maracujá, pudim de leite, doces e sorvete; 4. Bebida: mínimo 3 tipos de bebidas (pelo menos 2 sucos de fruta natural e água mineral), servidas à vontade (sem limitação) e geladas. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de sal, azeite, vinagre de branco, molho de salada durante as refeições. O local do fornecimento das refeições será indicado pela CONTRATANTE e a estrutura de fornecimento da alimentação deverá</p>	<p>ACOPIARA:600 ARACATI:1000 BOA VIAGEM: 100 CAMOCIM: 100 CANINDÉ: 300 CEDRO:300 CRATEÚS:210 CRATO:200 FORTALEZA: 1200 GUARAMIRANGA: 60 MARANGUAPE: 200 JAGUARIBE: 300 ITAPIPOCA: 300 JUAZEIRO: 800 LIMOEIRO: 600 MORADA NOVA:600 PECÉM:200 REITORIA:15500 TABULEIRO DO NORTE:250 JAGUARUANA: 150 TAUÁ:200 TIANGUÁ:400 UMIRIM:200 UBAJARA:200</p>	23970	R\$ 90,00	R\$ 2.157.300,00
----	----------------	---	--	-------	--------------	---------------------

		<p>ser montada pela CONTRATADA no local indicado. O local deve possuir estrutura de mesas e cadeiras, toalhas, pratos, copos descartáveis, talheres, funcionários de reposição e garçons. Para a plena execução dos serviços de fornecimento de refeições, a CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de funcionários adequado para atendimento aos usuários e manter o efetivo controle de todos os procedimentos, conforme legislações pertinentes. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda instalação, fornecimento de equipamentos, utensílios, mobiliário necessários para a prestação dos serviços" A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.</p>			
			<p>ACOPIARA:600 ARACATI:1000 CANINDÉ:400 CRATEÚS:400 CRATO:1000 FORTALEZA:200 MARANGUAPE:</p>		

42	Água Mineral 500ml	Fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml sem gás e gelada. as águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.	200 JAGUARIBE: 500 LIMOEIRO: 200 MORADA NOVA:600 PECÉM:200 QUIXADÁ:200 REITORIA:2600 TABULEIRO DO NORTE:200 JAGUARUANA:50 TAUÁ:400 SOBRAL:3400 TIANGUÁ:400	12550	R\$ 9,00	R\$ 112.950,00
43	Água Mineral Copo 200ml	Fornecimento de água mineral em copo plástico lacrado (selado) de 200ml (gelado). As águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.	ACOPIARA:1200 ARACATI:1000 CANINDÉ:400 CEDRO:800 MARANGUAPE: 400 JAGUARIBE: 500 ITAPIPOCA: 300 JUAZEIRO: 800 LIMOEIRO: 1200 MORADA NOVA:400 PECÉM:400 QUIXADÁ:400 REITORIA:2800 TABULEIRO DO NORTE:1000 JAGUARUANA:50 TAUÁ:800 SOBRAL:6800 TIANGUÁ:400 UBAJARA:500	20150	R\$ 4,00	R\$ 80.600,00
44	Gelo	Fornecimento de gelo para uso em contusões: gelo filtrado para resfriamento, conservação de alimentos, contusões, triturado/na forma de escamas. A embalagem deverá conter a marca do produto, o local de origem do	ACOPIARA:90 ARACATI:100 CANINDÉ:60 JAGUARIBE:100 JUAZEIRO:90 LIMOEIRO:30 MORADA NOVA: 60 QUIXADÁ:30	1310	R\$ 20,00	R\$ 26.200,00

		produto, capacidade da embalagem (kg). Apresentação: pacote de, no mínimo, 10kg. Quantitativo mínimo de 25 pacotes.	REITORIA:120 TAUÁ:90 SOBRAL:510 TIANGUÁ:30			
45	Garçom	Garçom uniformizado - profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais. Diária: 4 (quatro) horas.	CAMOCIM:1 CANINDÉ:4 CEDRO:8 MARANGUAPE:7 JAGUARIBE:6 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:4 QUIXADÁ:3 REITORIA:12 TABULEIRO DO NORTE:10 JAGUARUANA:6 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	77	R\$ 200,00	R\$ 15.400,00
VALOR GRUPO 02 = R\$ 5.541.822,50						
GRUPO 03 - Suporte aos eventos desportivos						
46	Campo de Futebol	Locação de Campo de Futebol Society com estrutura e demarcação adequadas para a prática do Futebol Society (equipe com no mínimo 7 atletas em campo), com refletores ligados e grama natural ou sintética. No espaço devem estar disponíveis 3 mesas, 5 cadeiras e 1 bebedouro devidamente abastecido e em pleno funcionamento no local do evento. A contratada deve assegurar que as balizas estejam com	ACOPIARA:4 ARACATI:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 PECÉM:1 QUIXADÁ:5 REITORIA:9 SOBRAL:2 BATURITÉ:2	32	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00

		as redes instaladas e em bom estado. No espaço deverá haver banheiro/vestiário. O campo deverá estar localizado no município de realização do evento, com diárias de 8h.			
47	Piscina	Locação de Piscina para provas de Natação com, no mínimo, 25 metros de comprimento e 6 raias. A piscina deverá estar localizada no município de realização do evento, com diárias de 8h.	ACOPIARA:3 ARACATI:2 CANINDÉ:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 REITORIA:9 SOBRAL:1	24	R\$ 3.000,00 R\$ 72.000,00
	Serviço de	Arbitragem de Basquete: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade basquetebol, com equipe completa de árbitros (6 árbitros; sendo 3 árbitros em quadra, 1 cronometrista de 24 seg; 1 cronometrista e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de	ACOPIARA:4 ARACATI:16 CANINDÉ:16 CEDRO:8 CRATEÚS:8 FORTALEZA:12 JAGUARIBE:24		

48	Arbitragem - Basquete	<p>categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante; árbitros uniformizados e com equipamentos de arbitragem. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, bandeirolas). As súmulas deverão ser entregues em três vias.</p>	<p>ITAPIPOCA:6 LIMOEIRO:16 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:4 REITORIA:36 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:8 SOBRAL:8</p>	182	R\$ 1.800,00	R\$ 327.600,00
		<p>Arbitragem de Handebol: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade handebol, com equipe completa de árbitros (4 árbitros sendo 2 árbitros em quadra, 1 mesário e 1 cronometrista) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de</p>	<p>ACOPIARA:4 ARACATI:16</p>			

49	Serviço de Arbitragem - Handebol	<p>administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares de mesa, bandeiras, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em 3 vias.</p>	<p>CANINDÉ:16 CEDRO:8 CRATEÚS:8 FORTALEZA:36 JAGUARIBE:24 LIMOEIRO:16 PECÉM:1 QUIXADÁ:6 REITORIA:32 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ: 16 SOBRAL:8</p>	199	R\$ 1.800,00	R\$ 358.200,00
		<p>Arbitragem de Futsal: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, nas modalidades futsal, com equipe completa de árbitros (4 árbitros, sendo 2 árbitros em quadra, 1 mesário e 1 cronometrista) com curso oficializado pela confederação brasileira da</p>	<p>ACOPIARA:10 ARACATI:16</p>			

50	Serviço de Arbitragem - Futsal	<p>modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares de mesa, bandeiras, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.</p>	<p>CAMOCIM:16 CANINDÉ:16 CEDRO:16 CRATEÚS:8 FORTALEZA:42 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 ITAPIPOCA:16 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:50 REITORIA:120 TABULEIRO DO NORTE:16 TAUÁ:24 SOBRAL:16</p>	446	R\$ 1.800,00	R\$ 802.800,00
		<p>Arbitragem de Tênis de Mesa: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade tênis de mesa, com árbitros (4 árbitros, devendo contemplar, pelo menos, 01 árbitro geral, 01 árbitro</p>				

51	Serviço de Arbitragem - Tênis de Mesa	<p>auxiliar e 01 coordenador técnico) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do Evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo o equipamento necessário para sua realização (súmulas, placas, apitos, cartões, marcadores, cronômetro, placar de mesa, entre outros). Deverão ser disponibilizados separadores de mesas, aparadores de público/unifilas. Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão</p>	<p>ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:1 FORTALEZA:2 JAGUARIBE:2 ITAPIPOCA:1 LIMOEIRO:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:15 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2</p>	37	R\$ 5.000,00	R\$ 185.000,00
----	---------------------------------------	--	--	----	-----------------	-------------------

		ser entregues em 3 vias. Diárias de 4h				
52	Serviço de Arbitragem - Futebol de Campo	Arbitragem de Futebol de Campo: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade de futebol de campo, com equipe completa de árbitros (4 árbitros, sendo 1 árbitro; 2 bandeiras e 1 mesário) com curso oficializado pela Confederação Brasileira de Futebol, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares, bandeiras,	ACOPIARA:6 ARACATI:16 CANINDÉ:16 CEDRO:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:8 LIMOEIRO:16 PECÉM:1 QUIXADÁ:20 REITORIA:24 SOBRAL:8	147	R\$ 1.800,00	R\$ 264.600,00

GRUPO 03		bandeiras de tiro de canto, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.				
53	Serviço de Arbitragem - Vôlei de Praia	Arbitragem de Volei de praia: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade vôlei de praia, com equipe completa de árbitros (4 árbitros: sendo 1 árbitro; 2 árbitros de linha e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas,	ACOPIARA:6 ARACATI:16 CAMOCIM:8 CANINDÉ:16 CRATEÚS:8 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 QUIXADÁ:8 REITORIA:60 TABULEIRO DO NORTE:16 TAUÁ:24 SOBRAL:8	242	R\$ 1.800,00	R\$ 435.600,00

		apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares, bandeiras). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.				
54	Serviço de Arbitragem - Xadrez	Arbitragem de Xadrez: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade xadrez com árbitros (4 árbitros) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário do início da competição,	ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CEDRO:2 FORTALEZA:2 JAGUARIBE:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:36 TABULEIRO DO	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00

		<p>possuindo todo equipamento necessário para sua realização (chaveamento, súmulas, relógios de mesa / relógios digitais, cartões marcadores, placares, tabuleiros e jogos de peças oficiais, entre outros). Deverão estar previstos materiais e equipamentos para a realização de 80 jogos simultâneos (incluindo 80 mesas com toalhas, 160 cadeiras, separadores de público / unifilas). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias. Diárias de 4 horas de trabalho.</p>	<p>NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2</p>			
		<p>Arbitragem de Voleibol: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade voleibol, com equipe completa de árbitros (4 árbitros: sendo 1 árbitro; 2 árbitros de linha e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade,</p>	<p>ACOPIARA:10 ARACATI:16</p>			

55	Serviço de Arbitragem - Voleibol	<p>federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placas de substituição, placares, bandeirolas). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.</p>	<p>CAMOCIM:8 CANINDÉ:16 CEDRO:16 CRATEÚS:8 FORTALEZA:42 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 ITAPIPOCA:10 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:16 REITORIA:120 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:16 SOBRAL:16</p>	382	R\$ 1.800,00	R\$ 687.600,00
		Arbitragem de Natação: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade natação, com árbitros (pelo menos, 01 árbitro geral e 14 árbitros auxiliares) com curso oficializado pela				

56	Serviço de Arbitragem - Natação	<p>confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante. As competições acontecerão para os naipes masculino e feminino, compreendendo: 1ª etapa: 50m Livre, 100m Borboleta, 50m Peito, 800m Livre; 2ª etapa: 200m Livre, 100m Peito, 50m Costas, 100m Medley, 4x50m Livre; 3ª etapa: 400m Livre, 100m Livre, 100m Costas, 50m Borboleta, 4x50m Medley. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início das provas, possuindo todos os implementos e materiais técnicos necessários para sua realização, tais como: súmulas, controle de chegada, controle de provas de fundo,, placas de volta, sinos, cronômetros (manuais e eletrônicos com FotoFinish), raias, entre outros. Os árbitros deverão estar</p>	<p>ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:1 FORTALEZA:4 JAGUARIBE:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:2 MORADA NOVA:1 REITORIA:24 SOBRAL:1</p>	43	R\$ 5.000,00	R\$ 215.000,00
----	---------------------------------	---	--	----	-----------------	-------------------

		uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias. Diárias de 6 horas de trabalho.				
57	Corrida de rua	<p>ANTENAS AÉREAS E ANTENAS CHÃO PARA CRONOMETRAGEM: Aluguel de Sistema para leitura de chip com:</p> <p>Antenas aéreas com 2 unidades de frequência mínima de 915 MHz e 6.0 dBi.</p> <p>Antenas de chão (tapetes) de 4 metros de comprimento com frequência de 915 MHz e 6 dBi.</p>	<p>ACOPIARA:4 ARACATI:2 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATEÚS:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:2 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2</p>	41	R\$ 1.500,00	R\$ 61.500,00
58	Corrida de rua	<p>NÚMEROS DE PEITO: Número em material Tayvec, resistente a água e suor, impermeável, fundo branco, numeração sequencial, impressão colorida, tamanho 15cm x 21cm, com 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros). Pedido mínimo de 100 uni</p>	<p>ACOPIARA:600 ARACATI:300 CANINDÉ:600 CEDRO:300 CRATEÚS:300 JAGUARIBE:600 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:900 LIMOEIRO:600 MORADA NOVA:300 QUIXADÁ:300 REITORIA:1800 TABULEIRO DO NORTE:400 TAUÁ:300 SOBRAL:600 TIANGUÁ:300</p>	8500	R\$ 10,00	R\$ 85.000,00
		CHIP ELETRÔNICO CRONOMETRAGEM	<p>ACOPIARA:600 ARACATI:300 CANINDÉ:600 CEDRO:300 CRATEÚS:300 JAGUARIBE:600 ITAPIPOCA:300</p>			

59	Corrida de rua	DESCARTÁVEIS: Fornecimento de CHIP eletrônico e apuração de tempo para corrida, com sistema de leitura através de antenas aéreas e antenas de chão. Pedido Mínimo de 100 uni	JUAZEIRO:900 LIMOEIRO:600 QUIXADÁ:300 REITORIA:1800 TABULEIRO DO NORTE:400 TAUÁ:300 SOBRAL:600 TIANGUÁ:300	8200	R\$ 80,00	R\$ 656.000,00
60	Corrida de rua	CRONÔMETRO DIGITAL LED: Aluguel de cronômetro digital tela Led dupla face, conexão wifi, com medidas aproximadas de 80cm x 20cm x 5cm (C x A x L)	ACOPIARA:4 ARACATI:2 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATEÚS:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA: 2 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:2 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	43	R\$ 2.000,00	R\$ 86.000,00
VALOR GRUPO 03 = R\$ 4.512.900,00						
VALOR TOTAL EVENTOS = R\$ 16.920.306,50						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidades contínuas anuais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto nos estudos técnicos preliminares;

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Respeitar às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas, tais como as normas sobre resíduos sólidos.

4.1.2 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.3 Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo: adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; realização de separação dos resíduos recicláveis descartados.

4.1.4 Obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, de acordo com os procedimentos de logística reversa inclusive quanto a restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.5 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de

energia elétrica, água e para a redução e produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.7 Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de

Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo,

bem como inclusive quanto a restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.8 Observar as disposições contidas no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN /SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.9 Utilizar em seus veículos automotores combustível renovável etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc., inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.10 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites

máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.11 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em data a ser definida na ocasião da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam nas especificações dos serviços em planilha anexa a este Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diversos campi do Instituto Federal do Ceará que estejam participando deste processo ;

1CAMPUS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ACARAÚ	Órgão: IFCE Campus Acaraú Endereço completo: Avenida Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n – Bairro Monsenhor Edson Magalhães – Acaraú – CE – 62.580-000. Telefone: (85) 98749.9373 E-mail: david.bardawil@ifce.edu.br
ACOPIARA	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS ACOPIARA (UASG 158969) Endereço Completo: Rodovia CE 060, km 332 - Bairro Vila Martins - CEP 63.560-000 - Acopiara - CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85)3455-3018 E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.acopiara@ifce.edu.br; dg.acopiara@ifce.edu.br
ARACATI	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS ARACATI – UASG 158958. Endereço Completo: Rodovia CE-040, Km 137,1 s/n Aeroporto - Conj. Hab. Dr. Abelardo Filho, Aracati - CE, 62800-000. Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: 88 3303 1200 / DAP-ARA E-mail do setor de Administração e Planejamento: adm.aracati@ifce.edu.br
BATURITÉ	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS Baturité – UASG 158951 Endereço Completo: Av. Ouvidor Vitório Soares Barbosa, S/N- Sanharão, Baturité - CE, 62760-000 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: 85 3455-3057 / 3455-3069 E-mail do setor de Administração e Planejamento: valder@ifce.edu.br , cacbaturite@ifce.edu.br e gabinete.baturite@ifce.edu.br
BOA VIAGEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS BOA VIAGEM – UASG 158968 Endereço Completo: Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 209, s/n, bairro Anafuê, Boa Viagem, Ceará - CEP 63.870-000 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401-2236 E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap@boaviagem.ifce.edu.br
CAMOCIM	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CAMOCIM – UASG 158691 Endereço Completo: Rua Dr. Raimundo Cals, 2041, Bairro: Cidade com Deus, Camocim-CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: E-mail do setor de Administração e Planejamento:dap.camocim@gmail.com
CANINDÉ	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CANINDÉ – UASG 158323 Endereço Completo: Rodovia BR 020, Km 303, s/n, Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Jubaia, Canindé - CE, 62700-000 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455-3012 / 4302

	E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.caninde@ifce.edu.br
CEDRO	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CEDRO – UASG 158318</p> <p>Endereço Completo: ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - BAIRRO PRADO - CEDROCE - CEP 63400-000</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455-3064/3065 /3066 - RAMAL 04</p> <p>E-mail do setor de Administração e Planejamento: dirap.cedro@ifce.edu.br</p>
CRATEÚS	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CRATEÚS – 158324</p> <p>Endereço Completo: v. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 IFCE CAMPUS CRATEÚS - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE</p> <p>Fone/Ramal do Gabinete da Direção-Geral: (88) 2151-2943 E-mail do Gabinete: gabinete.crateus@ifce.edu.br</p>
CRATO	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS CRATO – UASG 158321</p> <p>Endereço Completo: Rodovia CE-292 KM 15 BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO CRATO - CE CEP: 63.115-500</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (88) 98199-0369 E-mail do setor de Administração e Planejamento: eder@ifce.edu.br</p>
FORTALEZA	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS FORTALEZA – UASG 158313</p> <p>Endereço Completo: Avenida Treze de maio, 2081 – Benfica – Fortaleza – Ceará, CEP: 60040-531</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455-3071 CAQFOR/COLIC-FOR</p> <p>E-mail do setor de Administração e Planejamento: dirap@ifce.edu.br</p>
GUARAMIRANGA	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS AVANÇADO GUARAMIRANGA – UASG 158973</p> <p>Endereço Completo: Sítio Guaramiranga, S/N - Bairro Centro - CEP 62766-000 - Guaramiranga - CE</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401-2220 / 3401-2224</p> <p>E-mail do setor de Administração e Planejamento: cac.maranguape@ifce.edu.br</p>
HORIZONTE	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS HORIZONTE</p> <p>Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br</p>
IGUATU	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS IGUATU – UASG 158320</p> <p>Endereço Completo: Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63503-790 - Iguatu - CE</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: 08534553037</p> <p>E-mail do setor de Administração e Planejamento: dadm.iguatu@ifce.edu.br</p>
	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

ITAPIPOCA	<p>CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS ITAPIPOCA – UASG 158965. Endereço Completo: Av. da Universidade, nº 102, Madalenas - CEP 62.505-090. Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401-2373. E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.itapipoca@ifce.edu.br</p>
JAGUARIBE	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS JAGUARIBE – UASG 158955. Endereço Completo: Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387 , - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: 85 3455-3030 / DAP-JAG E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.jaguaribe@ifce.edu.br</p>
JUAZEIRO DO NORTE	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE – UASG 158316. Endereço completo: Av. Plácido aderaldo castelo 1646 bairro planalto cep: 63040 - 540 Juazeiro do Norte - CE. FONE: (88) 2101 - 5300 / 5313 Email - dap.jua@ifce.edu.br</p>
LIMOEIRO DO NORTE	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE– UASG 158314 Endereço Completo: Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62934-006 - Limoeiro do Norte - CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401.2290 E-mail do setor de Administração e Planejamento: cac.limoeiro@ifce.edu.br / dap.limoeiro@ifce.edu.br</p>
MORADA NOVA	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS MORADA NOVA – UASG 158954 Endereço Completo: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE Fone/Ramal da Coordenadoria de Administração e Planejamento: (85) 3455-3023/5004 E-mail da Coordenadoria de Administração e Planejamento: dap.moradanova@ifce.edu.br</p>
MARANGUAPE	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS MARANGUAPE – UASG 158973 Endereço Completo: Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17 - Bairro Urucará - CEP 61948-805 - Maranguape - CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401-2286 / 3455-3021 E-mail do setor de Administração e Planejamento: cac.maranguape@ifce.edu.br</p>
	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS PARACURU – UASG 158966</p>

PARACURU	Endereço Completo: CE-341, Km 2, S/N, Bairro Novo Paracuru. CEP: 62680-000 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401-2210 E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.paracuru@ifce.edu.br /sac@paracucuru.ifce.edu.br
PECÉM	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS PECÉM – UASG 158974 Endereço Completo: Rodovia CE 155, nº 15.200, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Catuana, Caucaia/CE. 61680-000 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401 2269 E-mail do setor de Administração e Planejamento: cap.pecem@ifce.edu.br
QUIXADÁ	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS QUIXADÁ – UASG 158315 Endereço Completo: Av. José de Freitas Queiroz, 5000, bairro Cedro, Cidade de Quixadá/CE, CEP: 63.902-580 Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455-3025, ramal 1243 / E-mail: dapquixada@ifce.edu.br E-mail do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455-3025, ramal 1235 e 1236 / E-mail: cac.ifcequixada@ifce.edu.br
REITORIA	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA – UASG 158133 Endereço completo: Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, CEP 60.410-426, Fortaleza - CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 34012304 E-mail do setor de Administração e Planejamento: aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br
TABULEIRO DO NORTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE– UASG 158953 Endereço Completo: Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401.2284 E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.tabuleiro@ifce.edu.br
JAGUARUANA	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA– UASG 158963 Endereço Completo: Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 – Cidade: Jaguaruana /CE Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3401.2284 E-mail do setor de Administração e Planejamento: gabinete.jaguaruana@ifce.edu.br
TAUÁ	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS TAUÁ (UASG - 158952) Endereço Completo: Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP: 63.660-000, Tauá/CE. Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (88) 2134-1065 / 2134-1761 E-mail do setor de Administração e Planejamento: administracao.taua@ifce.edu.br / cac.taua@ifce.edu.br

SOBRAL	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO: Av. Dr. Guarani, 317, Bairro <i>Jocely Dantas</i> de Andrade Torres, Sobral - CE, 62042-030.</p>
TIANGUÁ	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS TIANGUÁ</p> <p>Endereço completo: Av. Tabelaão Luiz Nogueira Lima - Santo Antônio - Tianguá-CE - CEP: 62.324-075</p> <p>Telefone para contato: (85) 3401-2438.</p> <p>E-mail: compras.tiangua@ifce.edu.br</p>
UBAJARA	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UBAJARA</p> <p>Endereço completo: Rua Luis Cunha, 178 - Monte Castelo - Ubajara CE</p>
UMIRIM	<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UMIRIM – UASG 158957</p> <p>Endereço Completo: Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - Umirim - CE, CEP 62.660-000.</p> <p>Fone/Ramal do setor de Administração e Planejamento: (85) 3455.3060</p> <p>E-mail do setor de Administração e Planejamento: dap.umirim@ifce.edu.br</p>

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 às 22:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Emissão da nota de empenho, assinatura do termo de contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.3.1.2 Execução do serviço demandado;

5.3.1.3 Ateste dos serviços prestados pela equipe designada para fiscalização da execução do objeto.

5.3.1.4 Em caso de inexecução ou execução parcial e/ou com falhas dos serviços contratados, poderá acarretar em glosa do valor pactuado na contratação e aplicação de sanções administrativas.

5.3.1.5 Por se tratar de Registro de Preços, o prazo de início e conclusão dos serviços será o indicado em cada contrato formalizado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Conforme constam nas especificações dos serviços em planilha anexa a este Termo de Referência;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Conforme constam nas especificações dos serviços em planilha anexa a este Termo de Referência;

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A8] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II do Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1. realização do evento de forma organizada, cuidadosa e sem embaraços desnecessários;
- 7.4.2 prestação e gentileza no atendimento e na execução dos serviços;
- 7.4.3 fornecimento adequado dos serviços contratados;
- 7.4.4 cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 7.4.5 qualidade dos alimentos e conformidade ao cardápio;
- 7.4.6 manutenção da limpeza e higiene do local do evento;
- 7.4.7 Limpeza dos banheiros (piso, sanitários, pias, espelho, paredes, portas, lixeiras, odor);
- 7.4.8 Material de higiene pessoal dos banheiros (quantidade, organização, abastecimento);
- 7.4.9 Atendimento e recepção (especificação, prazo, reserva, check-out tardio, etc.);
- 7.4.10 Acomodações/quartos (espaço, climatização, especificação, etc.);
- 7.4.11 comprovação documental dos serviços prestados, conforme necessidade;
- 7.4.12 Satisfação do público usuário; e
- 7.4.13 comprovação documental dos serviços prestados, conforme necessidade.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.46. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante[A28] .

7.47. A eficácia da cessão de crédito[A29] não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração[A30] .

7.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a[A4] **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (**cinco por cento**) a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente.**

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Ministério de Turismo – CADASTUR, em plena validade **para o grupo 01;**

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (ano) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. Especificamente para o GRUPO 01 (Apoio Logístico Operacional de Eventos) será exigido o Certificado de cadastro no Ministério de Turismo – CADASTUR, conforme Lei nº 11.771/2008, art. 21, IV e art. 22, que trata do registro em Órgão competente à fiscalização dos serviços oferecidos pelas empresas na área de organizadora de eventos.

9.31.1.3. A exigência de apresentação do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo como critério de qualificação técnica para a contratação de empresas especializadas em organização de eventos e serviços correlatos é fundamental para garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. Esse certificado, previsto no artigo 43 do Decreto nº 7.381/2010 e na Resolução Normativa CNTUR nº 14/84, comprova que a empresa está devidamente autorizada e habilitada a atuar no setor, atendendo às exigências legais específicas para a atividade. Essa medida visa assegurar que a empresa contratada possua a estrutura, a expertise e a regularidade necessárias para a organização de eventos, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior segurança jurídica ao processo de contratação.

9.31.1.4 A exigência de apresentação do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo reforça a transparência e a isonomia na seleção dos fornecedores, permitindo

que somente empresas capacitadas e regulamentadas participem da licitação, contribuindo para a eficiência no atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9.31.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.2.1 As licitantes ficarão obrigadas a apresentarem atestado(s) de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estimados para o **Grupo 01 - Infraestrutura e Apoio Logístico (Itens: 11 e 32); Grupo 02 - Alimentação (Itens: 37 e 41) e Grupo 03 - Suporte aos eventos esportivos (Itens:50 e 59)** por serem estes itens os mais relevantes, conforme disposto no inciso I c/c o § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133.

9.31.2.2 Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.31.2.3 Que a licitante realizou eventos, com público igual ou superior a 100 (cem) pessoas.

9.31.2.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.2.5 . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.2.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 16.920.306,50 (dezesseis milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Apêndice I do Termo de Referência - Planilha de Preços.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[A4]

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa: ; e

V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].^[A1]

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação

EVERANGELA GOMES MARTINS

Membro da comissão de contratação

MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica, haja vista a existência de Minuta de Contrato.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado^[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, **no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza-CE, Seção Judiciária de Fortaleza-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 08:48:45.

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

EVERANGELA GOMES MARTINS

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:30:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice do Anexo I - Planilha de Precos - ajustado.pdf (579.51 KB)
- Anexo II - Apendice do Anexo I - IMR.pdf (47.81 KB)

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.002209/2023-04

2. Descrição da necessidade

2.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) é uma autarquia de natureza jurídica detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógico e disciplinar, tendo como missão "produzir, disseminar, e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente de formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética." Sendo assim, eventos institucionais desempenham um papel crucial no cumprimento do propósito desta instituição tornando-se uma importante ferramenta de marketing, networking, aprendizado e fortalecimento da cultura organizacional.

2.2 No IFCE, são realizados inúmeros eventos anuais que abrangem uma variedade de atividades, tais como semanas de cursos, encontros pedagógicos, fóruns institucionais, formaturas, aniversários, entre outros. Com o objetivo de aprimorar a organização desses eventos, minimizar riscos, economizar tempo, otimizar recursos e garantir uma execução mais profissional dos serviços logísticos, este estudo técnico visa apresentar uma alternativa mais benéfica para a instituição. A terceirização deste serviço por parte da Administração, visa o atendimento da demanda com qualidade e economicidade, uma vez que a Instituição não dispõe dos materiais, equipamentos e profissionais necessários para a operação dos mesmos nas ocasiões nas quais estes serviços são necessários.

2.3 Dessa forma, para dar suporte às ações de ensino, pesquisa, extensão e administrativas do IFCE, por meio da promoção e organização de eventos, já que o campus não dispõe de todos os equipamentos e serviços necessários que atendam as expectativas tanto dos participantes quanto dos organizadores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Trazendo assim eficiência na organização, economia de tempo, otimização dos recursos e maior profissionalismo na execução dos acontecimentos.

2.4 Neste escopo, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, uma vez que a realização de estudos previamente delineados conduz a uma contratação de serviços que corresponda às necessidades efetivas da Administração, como também figura-se instrumento para corrigir distorções administrativas, facilitar a gestão, alterar condições indesejáveis para a Administração, remover empecilhos institucionais e assegurar a viabilização de propostas estratégicas, objetivos a serem atingidos e ações a serem trabalhadas.

2.5 A prestação do referido serviço é considerado de natureza contínua, por meio do atendimento aos requisitos elencados no Art. 15, IN nº 05/2017/SEGES/MP, assim vejamos:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

2.6 Por seu turno, segue os ditames da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

"Art. 6º, inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

2.7 O serviço visa atender à necessidade pública, de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro. Sendo essencial para garantir a realização dos eventos anuais do IFCE como Formaturas, Eventos dos Cursos, Encontro dos Servidores e Jogos dos alunos.

2.8 O serviço prestado, atividade meio e apoio operacional, contribui para o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da sua missão institucional.

2.9 Desta forma, a prestação de serviço ora em análise caracteriza-se como serviço de natureza contínua nos moldes do Art. 15, IN nº 05/2017/SEGES/MP.

2.10 O serviço de que se trata o presente processo, possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por edital e por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação Social e Eventos	Everângela Gomes Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos para a contratação tem por objetivo atender e dar suporte as demandas de eventos da instituição e estar em conformidade com as leis públicas garantindo transparência e eficiência. Com base nisso são considerados requisitos:

4.1.1 Ter documentação legal que comprovem capacidade técnica e financeira para executar o contrato. Isso pode incluir certidões negativas de débitos fiscais, comprovação de regularidade junto à Previdência Social e ao FGTS, entre outros;

4.1.2 Ter qualificação técnica demonstrando sua capacidade técnica para realizar o serviço ou fornecer o produto conforme especificado pela instituição.;

4.1.3 Ter qualificação econômico-financeira comprovando a saúde financeira para garantir que terá condições de cumprir com suas obrigações contratuais;

4.1.4 Ter regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.5 Atender as normas, prazos e regulamentos estabelecidos pela instituição;

4.1.6 A contratação e a execução do contrato devem observar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos gastos públicos;

4.1.7 Atender aos princípios básicos de sustentabilidade ajustando-se ao plano de logística sustentável da instituição;

4.1.8. Quando da prestação de serviços, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas seguintes atividades, inclusas no preço de serviço:

4.1.9. arrumação prévia e adequada do ambiente;

4.1.10 cumprimento dos horários estabelecidos para início do serviço;

4.1.11 orientação, coordenação e acompanhamento do contingente alocado, resolução de quaisquer imprevistos, inclusive correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

4.1.12 atendimento com presteza às solicitações das autoridades, formandos, convidados e demais participantes do evento;

4.1.13 o recolhimento de todo material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a quem de direito.

4.1.14 Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhê-los, estando às despesas relativas a esses serviços incluídas no preço proposto.

4.1.15 Caso sejam utilizados equipamentos e/ou outros materiais pertencentes ao CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela sua integridade e ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes de má utilização.

4.1.16. A organização do evento, entrega dos materiais e realização dos serviços, serão efetuadas em local previamente definido pelo CONTRATANTE.

4.1.17 A CONTRATADA deverá concluir a montagem da estrutura para o evento, até 06 (seis) horas antes do seu início, e desmontá-la apenas no final do evento.

4.1.18 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante a realização dos eventos.

4.1.19 O CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia com a equipe que participará do evento, para as orientações que se fizerem necessária.

4.1.20 Fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverão ser comunicados o CONTRATANTE, em tempo hábil, preferencialmente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

4.1.21 Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, quanto à operacionalização, bem como desmontar os

equipamentos e recolhê-los, estando às despesas relativas a esses serviços incluídas no preço proposto.

4.1.22. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;

4.1.23 Disponibilizar no local de realização do evento, com a antecedência mínima necessária, todos os equipamentos e materiais necessários às atividades de apoio, à implantação e organização do evento, a fim de que sejam cumpridas, fielmente, as atividades relativas ao cronograma aprovado.

4.1.24 Fornecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, os lay-outs das disposições organizacionais e dos ambientes idealizados para atendimento dos eventos, que poderá aprová-los, alterá-los e discutir a sua implantação, sugerindo as modificações julgadas necessárias;

4.1.25 A entrega dos materiais, montagem, instalação, desmontagem, deslocamentos, retiradas, mudanças, transportes, viagens e demais atividades necessárias, correrão à cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum pagamento adicional que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso e de apresentação, prevendo sua instalação com a antecedência necessária;

4.1.26 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao planejamento e ao bom funcionamento dos eventos, através de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar a substituição de pessoas consideradas inadequadas pela CONTRATADA;

4.1.27 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.1.28 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

4.1.29 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

4.1.30 Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

4.1.31 Responder por eventuais danos e desaparecimento de bens materiais, que venha sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade

4.1.32 Apresentar Planilha de Custos para realização dos serviços a serem faturados, a qual deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE;

4.1.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.34 A referida contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica do contratado, bem como atender aos requisitos de qualidade dos serviços previamente definidos no termo de referência, tanto no que diz respeito à execução dos serviços propriamente ditos, como também dos materiais e insumos empregados. Além disso, deverão ser atendidos os critérios relativos aos prazos para a prestação dos serviços em questão.

4.1.35 os serviços considerar-se-ão devidamente prestados quando do aceite provisório por parte do fiscal técnico e aceite definitivo por parte do gestor do potencial contrato Saliente-se que o não atendimento aos requisitos relativos à quantidade e qualidade pré-estabelecidos poderá ensejar o não pagamento integral da nota fiscal dos serviços, bem como a aplicação de eventuais penalidades, conforme positivado no termo de referência e instrumento contratual.

4.1.36 A contratada deverá executar a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade considerados satisfatórios. Além disso, não é demais enfatizar que a pretensão da contratação deverá ser a mais vantajosa para Administração, o que não dispensa o atendimento aos critérios de sustentabilidade, conforme consubstanciado na Guia Nacional de Compras Sustentáveis 4ª edição da Consultoria Geral da União CGU/AGU, tal qual segue:

4.1.36.1 Ainda em âmbito nacional, importante ressaltar que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação, dispondo que o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa

diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos neles estabelecidos.

4.1.36.2 Nessa toada, a empresa prestadora dos serviços deverá buscar mecanismos de modo a utilizar pratos, talheres e copos de material reutilizável, em especial em eventos de pequeno porte. Portanto, o uso de descartáveis deve ser evitado, e quando se fizer imprescindível, para o caso de eventos de grande porte ou com a participação de um número considerável de discentes, a contratada deverá realizar a devida separação e destinação dos resíduos sólidos gerados logo após o término do evento.

4.1.36.3 A contratada deverá atender às solicitações feitas em tempo hábil, ciente de que o não atendimento irá prejudicar o andamento das atividades a serem realizadas. Salienta-se que a contratada tem que ter, previamente, o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme estabelecido no termo de referência e edital, sendo estas especificações mínimas e que não restringem a oferta de mercado existente, visando, apenas, que não sejam prestados serviços de forma inadequada e ineficiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado baseou-se em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades analisadas por meio de consultas a outros editais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Dessa forma, acerca do assunto, observa-se que a prestação do referido serviço tem determinadas peculiaridades que demandam a sua terceirização haja vista que o IFCE, reitoria e campi, não detém de equipamentos, materiais nem pessoal técnico qualificado para a devida execução, considerando os diversos tipos de eventos e solenidades que são demandados pelas unidades.

Ademais, ao analisar o mercado, pode-se observar, pelo menos, três soluções possíveis de atender ao escopo deste ETP, são elas:

5.3 Solução 1: Nesta solução, a equipe de planejamento da contratação precisa identificar uma ata de registro de preço vigente que possua objeto semelhante ao proposto nesta contratação, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como “carona”. Além disso, o “carona” precisa se adequar a todo o planejamento que foi feito pelo órgão gerenciador da ata, o que, em algumas vezes, ocasiona alguns problemas ao invés de trazer solução, ademais não foi identificado Ata de Registro de Preço que contemplasse as especificidades de todos os itens demandados. Assim, entende-se, para esse objeto, especificamente, que a adesão à ata de registro de preços não é uma boa solução.

5.4 Solução 2: Consiste na aquisição de todos os materiais e equipamentos relacionados nesse Estudo Técnico, a fim de ser utilizados nos diversos tipos de eventos e solenidades que se façam necessários o seu uso, contudo, apesar de ser vantagem tê-los à disposição, convém destacar a falta de infraestrutura e capacidade técnica de executar o objeto, além do alto custo de aquisição envolvido, e dificuldade em espaços físicos para armazenar esses materiais.

5.5 Solução 3: Nesta solução, é proposto a realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico do tipo Sistema de Registro de Preços, para contratação do serviço almejado. Esta opção é a mais vantajosa e a melhor para a Administração, visto que todos os itens necessários para a realização dos diversos tipos de eventos e solenidades no âmbito do IFCE estarão contemplados, conforme o planejamento de cada unidade participante. A referida solução possibilitará, ainda, uma maior concorrência entre todas as empresas do ramo com interesse em participar, acarretando um maior ganho de escala. Como consequência disso, a Administração atenderá ao interesse público e aos demais princípios que norteiam a Administração Pública em suas aquisições e contratações. Frise-se, ainda, que a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela contratação em lote e essa escolha justifica-se pelo fato da necessidade de padronização e semelhança dos itens, visto que os eventos ocorrerão em cidades diferentes, de acordo com a localização de cada unidade do IFCE. Dessa forma, o parcelamento do objeto poderá implicar na desistência de fornecedores, tendo em vista a inviabilidade para se deslocar para fornecer apenas um item do objeto, ocasionando oneração excessiva para o contratado.

5.6 Dessa forma, a descrição da solução abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada no ramo de eventos e solenidades para atendimento das demandas das unidades que compõem a rede IFCE. **Assim, a Solução 3 é a contemplada**, a qual será contratada por meio pregão eletrônico por SRP e foi escolhida de maneira técnica, tendo em vista que as demais soluções encontradas não atenderiam o escopo do objeto em tela.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que esta solução foi selecionada após análise do levantamento de mercado descrito no item 5 deste Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas necessidades administrativas e na realização de eventos de toda a Instituição. Para realizar o levantamento das demandas, tem-se como base os processos anteriores de contratação. Dessa forma, a tabela contida no Anexo I deste estudo mostra o quantitativo a ser demandado pela rede IFCE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.752.606,50

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 16.752.606,50 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A opção do certame licitatório por lote deve-se ao fato de necessidade de padronização e semelhança dos itens, visto que os eventos poderão ocorrer em cidades diferentes, dessa forma poderá implicar na desistência de fornecedores tendo em vista a inviabilidade para se deslocar para fornecer apenas um item do objeto, pelo fato exposto, a administração resolve pelo agrupamento do objeto em lotes.

9.2 O parcelamento do objeto torna o contrato tecnicamente e administrativamente inviável já que, por exemplo, ao realizar um eventos a instituição teria que administrar e execução contratual de várias empresas em paralelo, de modo que a ausência de uma ou mais prestação de serviço de um desses itens poderia, inclusive, comprometer a realização da atividade institucional. Entende-se ainda que o agrupamento dos itens em lotes não inviabiliza a competição dada a natureza dos serviços e a ampla pluralidade de prestadores dos serviços em questão no mercado.

9.3 A contratação de serviços de eventos abrange diversos setores do comércio em geral, passando por vários ramos de atividades, por conta da diversidade de elementos que precisam estar presentes num evento. É comum encontrarmos uma vasta gama de empresas que forneçam apenas alguns itens dos quais se pretende contratar;

9.4 A Lei 14.133, art.47, dispõe que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e ainda, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução dos custos, com a divisão do objeto em itens, observa-se que a divisão nos seguintes grupos: **Lote 1 - Infraestrutura e apoio Logístico; Lote 02: Alimentação; Lote 03: Suporte aos eventos desportivos** demonstra ser vantajoso, viável e eficiente quanto a redução dos custos para a administração frente a diminuição para a gestão administrativa, financeira de apenas 03 contratos, frente a outra alternativa que seria manter a licitação por itens, ficaria a possibilidade de gestão de 62 contratos, o que se mostraria inviável para a gestão contratual com eficiência administrativa, some-se a isso que a existência de itens integrados, exemplo em um mesmo evento uma empresa estaria organizando o coffee break e outra o almoço, uma a decoração do ambiente com tapete, palco e outra com arranjo de flores, toda esta situação traria dificuldades logística além de ampliar o risco de alguma dessas empresas cometerem faltas contratuais na execução do contrato pela redução do valor do serviço caso viesse a vencer poucos itens poderia não ser viável economicamente gerando maiores riscos para a execução do contato.

9.5 O parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, conforme disposto do art.40, § 3º da nova Lei. A contratação dos serviços com parcelamento do objeto em três grupos é a que melhor atende os interesses e necessidades da AGU. Salienta-se que o histórico de prestação de serviços para a AGU demonstra que as atividades de planejamento e organização dos eventos tendem a ser mais complexas e trabalhosas do que a própria execução. Nesse sentido, como benefícios do modelo de contratação proposto, tem-se:

9.5.1 Viabilização de melhor gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela AGU, com isso evita-se sobrecarga de trabalho, desperdício de recursos, minimizam-se os riscos de eventuais prejuízos à Administração e comprometimento da qualidade desses serviços; e prestação dos serviços por empresa especializada.

9.6 Pelo exposto, entende-se como melhor solução o parcelamento em apenas três grupos, um que considere o serviço de Infraestrutura e apoio Logístico, Alimentação; e Suporte aos eventos desportivos;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Dada a natureza da contratação, e sua especificidade, bem como eventos anteriores realizados por este Instituto, esta Equipe de Planejamento da Contratação concluiu pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes da pretensa contratação dos serviços de Eventos e Solenidades.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFCE a médio e longo prazo, sendo a presente contratação um importante instrumento para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI. Os itens a

serem contratados, além de encontrar-se vinculada ao Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante no PDI 2024-2028, visto que a aquisição propiciará melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes deste órgão. Dentre os objetivos estratégicos traçados no PDI 2024-2028, podemos destacar:

11.2 Realização de eventos institucionais constantes no calendário oficial do IFCE; e

11.3 Realizar eventos e ações voltados para a melhoria da gestão das atividades acadêmico-administrativa

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Esta Instituição pretende realizar a contratação mais vantajosa para a Administração, sendo compreendida como tal, aquela que atenda aos requisitos atinentes à natureza do serviço, coadunado com o binômio conveniência-oportunidade sempre equilibrado pela legalidade e eficiência, resultando no atendimento aos critérios de economicidade tão desejáveis e necessários ao bom uso de recursos públicos financeiros.

12.2 Espera-se com a presente contratação, cumprir os eventos programados pelas áreas de ensino, pesquisa e extensão, garantindo que as iniciativas acadêmicas sejam realizadas de forma eficiente e organizada. Também será possível o cumprimento do dever institucional com eficiência, sendo que por meio dos serviços contratados, viabilizar-se-á a promoção de eventos formativos com padrão desejável contribuindo para a formação dos estudantes e a oferta de congressos, ciclos de palestras e outras iniciativas formativas que beneficiam não somente a comunidade estudantil como também a população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Dada a natureza da contratação em questão, no tocante à adoção de providências na estrutura física das Unidades desta Administração, essa Equipe de Planejamento da Contratação entende que, quando da realização de eventos nos espaços físicos da Reitoria e Campi, o IFCE deverá viabilizar mecanismos para a separação e a destinação dos resíduos sólidos gerados a serem efetuadas pela contratada, através da sinalização das lixeiras disponíveis no local do evento para cada tipo de material a ser descartado.

13.2 visando tornar mais robusta a gestão desta contratação, e considerando o poder-dever da Administração Pública em fiscalizar os serviços por ela contratados, sugere-se como providência a ser tomada a capacitação dos servidores que serão designados como fiscais e gestores do contrato, em especial no tocante aos procedimentos de aplicação de sanções administrativas no exercício da fiscalização e gestão contratual. Para o atingimento dessa providência, seguem sugestões de capacitações gratuitas ofertadas pela Enap (Escola Nacional de Administração Pública) :

13.2.1 Praticando a gestão e fiscalização de contratos administrativos

<https://suap.ena.gov.br/portaldoaluno/curso/1598/>

13.2.2 Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos

<https://suap.ena.gov.br/portaldoaluno/curso/230/?area=14>

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratada para a prestação dos serviços, objeto deste Estudo, deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar seus funcionários e/ou fornecedores a fazerem uso racional de água, instruindo os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia.

14.2 - Como também deverá orientar seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

14.3 - A Contratada deverá sempre buscar a redução do uso de copos descartáveis, os quais deverão ser de material biodegradável.

14.4 - Atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, a Instrução Normativa nº 05 de 26 /05/2017, a Lei nº 12.187/2009, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 9.178, de 23/10/2017, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 424 de 22/04/2010, que revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4/11/2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

14.5 - Insta, ainda, observar que deverá ser observado as orientações preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.6 - A orientação prevista neste item não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

Todos os requisitos relevantes da contratação foram levantados e analisados neste ETP;

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

As estimativas preliminares de preços do item a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 08:58:55.

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 11:03:11.

Despacho: PORTARIA Nº 3125/DG-SOB/SOBRAL, DE 17 DE MAIO DE 2024

EVERANGELA GOMES MARTINS

Membro da comissão de contratação

APÊNDICE DO ANEXO I - TR

Nr	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades dos Campi	QUANTIDADE	mediana	Valor Total
GRUPO 01 - Infraestrutura e apoio Logístico						
1	Box Truss / Fundo de palco	Aluguel de estrutura rígida em duralumínio de alta resistência, compatível com BOX TRUSS Q30 ou similar, para suportar painéis e fundo de palco e/ou telas de projeção e similares. O serviço de locação inclui a instalação das estruturas e das lonas (de propriedade do IFCE) com dentadas presilhadas (enforcagatos). O valor deve contemplar todo o material necessário inclusive fitas de nylon de amarração, a montagem e desmontagem. A estrutura deve ser montada 01 (um) dia antes do evento e desmontado 01 (um) dia após o logo após o término do evento. Considerando-se a Diária como 8 h. A montagem deve estar pronta até 4 horas antes do evento.	ACOPIARA:10 ARACATI:100 CAMOCIM:100 CANINDÉ:100 CRATEÚS:150 CRATO:50 MARANGUAPE:100 JAGUARIBE:100 ITAPIPOCA:50 JUAZEIRO:50 LIMOEIRO:100 MORADA NOVA:25 PECÉM:50 QUIXADÁ:150 REITORIA:275 TABULEIRO DO NORTE:20 JAGUARUANA:34 TAUÁ:100 SOBRAL:175 TIANGUÁ:125 UBAJARA:75 BATURITÉ:225	2164	R\$ 70,00	R\$ 151.480,00
2	Painel de LED	Aluguel de 1 (um) painel de LED de alta resolução medindo 5 x 3m (mínima). Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P3mm (mínimo), preferencialmente outdoor com cobertura de lona para proteção de chuva. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deverá prever a estrutura de box truss para a montagem do mesmo com altura mínima do solo de 2 m, deverá prover instalação de fibra ótica entre os telões e a ilha de edição. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACOPIARA:2 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:2 CEDRO:2 CRATEÚS:6 CRATO:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:1 LIMOEIRO:4 PECÉM:1 QUIXADÁ:6 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2	43	R\$ 3.900,00	R\$ 167.700,00
3	Painel de LED	Aluguel de 1 (um) painel de LED de alta resolução medindo 7 x 3m (mínima). Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P10mm (mínimo), preferencialmente outdoor com cobertura de lona para proteção de chuva. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deverá prever a estrutura de box truss para a montagem do mesmo com altura mínima do solo de 2 m, deverá prover instalação de fibra ótica entre os telões e a ilha de edição. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:4 CANINDÉ:2 CEDRO:2 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:4 PECÉM:1 REITORIA:1 TABULEIRO DO NORTE:2 SOBRAL:3	23	R\$ 8.500,00	R\$ 195.500,00
4	TV de LED	TV de LED Smartv de Led ou outra tecnologia superior com pelo menos 55 polegadas. Locação já deve incluir torre para fixação. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:8 CANINDÉ:15 CRATO:2 MARANGUAPE:2 JAGUARIBE:8 LIMOEIRO:8 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:4	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
5	Banheiro Químico	Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem.; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Espelho; Anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	CANINDÉ:4 CRATEÚS:1 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:4 JAGUARUANA:4 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	23	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
6	Gerador	Gerador Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 400KVA, 60 Hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metro, para funcionamento em regime “contínuo”, para atender o palco, 12 horas em funcionamento.	ARACATI:4 CANINDÉ:1 CRATO:2 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:4 REITORIA:1 SOBRAL:7 UMIRIM:1	24	R\$ 3.075,00	R\$ 73.800,00
7	Tela de projeção 180”	Tela de projeção de 180” de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé ou pendurada de acordo com local do evento, projeção frontal ou retro, medindo 3,66m x 2,74m. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:4 CANINDÉ:4 CEDRO:3 CRATEÚS:3 CRATO:2 JAGUARIBE:4 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:1 TABULEIRO DO NORTE:2 JAGUARUANA:1 SOBRAL:4 UBAJARA:3	37	R\$ 198,00	R\$ 7.326,00

8	Completo de Sonorização - Tipo até 200	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para até 200 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 2 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal; Mixer de áudio com no mínimo 8 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:4 ACOPIARA:5 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:4 CEDRO:5 CRATO:1 MARANGUAPE:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:6 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:1 TABULEIRO DO NORTE:3 JAGUARUANA:4 TAUÁ:10 SOBRAL:8 BATURITÉ:8	75	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
9	de Sonorização - Tipo II - para mais de 200	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para mais de 200 e até 500 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 4 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal, 2 subwoofers ativos para o reforço dos graves; Mixer de áudio com no mínimo 16 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:1 ACOPIARA:4 ARACATI:4 CAMOCIM:2 CANINDÉ:4 CEDRO:1 CRATEÚS:2 CRATO:1 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:4 JUAZEIRO:1 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 SOBRAL:5 UMIRIM:4 UBAJARA:3	54	R\$ 2.000,00	R\$ 108.000,00
10	de Sonorização - Tipo III - para mais de 500	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para mais de 500 e 1.000 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 8 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal, 2 subwoofers ativos para o reforço dos graves; Mixer de áudio com no mínimo 32 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:4 JAGUARIBE:4 JUAZEIRO:1 LIMOEIRO:4 REITORIA:4	17	R\$ 7.500,00	R\$ 127.500,00
11	Palco/Tablado	Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete na cor preta, carga mínima de 200kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade para portador de necessidades especiais. Com anotação de responsabilidade técnica. A altura deve ser de 1,5 metros. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:4 ACOPIARA:48 ARACATI:192 CAMOCIM:96 CANINDÉ:150 CEDRO:48 CRATEÚS:288 CRATO:80 MARANGUAPE:48 JAGUARIBE:192 ITAPIPOCA:288 JUAZEIRO:96 LIMOEIRO:192 QUIXADÁ:72 REITORIA:384 TABULEIRO DO NORTE:200 JAGUARUANA:96 TAUÁ:288 SOBRAL:384 TIANGUÁ:192 UMIRIM:192 UBAJARA:240 BATURITÉ:432	4202	R\$ 176,00	R\$ 739.552,00
12	Tenda	Locação (com instação e desmontagem) de tendas. Tenda com cobertura em lona branca anti-chamas estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon, galvanizada ou pintada, com 3 metros de altura, com calha para escoamento da chuva e anotação de responsabilidade técnica. Tendas deverão ser montadas um dia antes do evento e desmontadas após o seu encerramento ou no dia seguinte. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 24h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ARACATI:2 CAMOCIM:27 CANINDÉ:45 CRATEÚS:270 CRATO:50 IGUATU:72 JAGUARIBE:45 JUAZEIRO:18 LIMOEIRO:90 MORADA NOVA:18 PECÉM:18 QUIXADÁ:54 REITORIA:36 TABULEIRO DO NORTE:90 JAGUARUANA:27 TAUÁ:54 SOBRAL:45	961	R\$ 165,00	R\$ 158.565,00

13	Tapete - tipo passadeira	Tapete - tipo passadeira	Tecido carpete com 1m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm. Cor a ser definida pela contratante. Comprimento mínimo a ser solicitado de 20 metros. Entregar e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:80 CAMOCIM:90 CANINDÉ:60 CEDRO:120 CRATEÚS:60 CRATO:20 GUARAMIRANGA:40 MARANGUAPE:120 JAGUARIBE:90 ITAPIOCA:120 JUAZEIRO:60 LIMOEIRO:90 PECÉM:60 REITORIA:60 TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:30 TAUÁ:60 SOBRAL:40 TIANGUÁ:90 UMIRIM:80 BATURITÉ:270	1693	R\$ 52,00	R\$ 88.036,00
14	Tapete decorativo	Tapete decorativo	Fornecimento de tapete decorativo no tamanho 3mX4m, de sisal ou arraiolo com base anti-derrapante. Entregar o tapete limpo e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:2 CEDRO:4 CRATEÚS:2 GUARAMIRANGA:4 JAGUARIBE:6 LIMOEIRO:4 TABULEIRO DO NORTE:4 SOBRAL:2 TIANGUÁ:3	47	R\$ 250,00	R\$ 11.750,00
15	Cadeira para autoridades	Cadeira para autoridades	Fornecimento de cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodízios e com braços. Com controle de altura, tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço. Entregar e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:30 ARACATI:72 CANINDÉ:40 CEDRO:32 CRATEÚS:24 CRATO:20 MARANGUAPE:6 JAGUARIBE:36 LIMOEIRO:36 REITORIA:12 TABULEIRO DO NORTE:40 JAGUARUANA:10 SOBRAL:12 UBAJARA:36	406	R\$ 35,00	R\$ 14.210,00
16	Cadeira Plástica	Cadeira Plástica	Fornecimento de cadeira Plástica em PVC cor Branca sem braço com capa branca ou preta, que reveste toda a cadeira e limpa, conforme orientação da coordenação do evento. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Fornecimento mínimo por pedido de 50 cadeiras. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:900 ACOPIARA:600 ARACATI:1000 CANINDÉ:1500 CEDRO:300 CRATEÚS:1000 CRATO:600 MARANGUAPE:600 IGUATU:300 JAGUARIBE:900 JUAZEIRO:1200 LIMOEIRO:900 PECÉM:300 QUIXADÁ:300 REITORIA:2700 TABULEIRO DO NORTE:1000 JAGUARUANA:450 TAUÁ:900 SOBRAL:4200 TIANGUÁ:1200 UMIRIM:600 UBAJARA:1200 HORIZONTE:500 BATURITÉ:2700	25850	R\$ 10,00	R\$ 258.500,00
17	Mesa Plástica	Mesa Plástica	Fornecimento de mesa Plástica quadrada em PVC cor Branca, com toalha em cor a ser definida pela organização do evento. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACOPIARA:100 ARACATI:100 CANINDÉ:100 CRATEÚS:100 FORTALEZA:150 IGUATU:20 JAGUARIBE:100 JUAZEIRO:40 LIMOEIRO:80 PECÉM:20 QUIXADÁ:10 REITORIA:675 TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:40 TAUÁ:200 SOBRAL:140 TIANGUÁ:60 UMIRIM:70 UBAJARA:120 HORIZONTE:100 BATURITÉ:90	2365	R\$ 19,00	R\$ 44.935,00
18	Mesa de assinaturas	Mesa de assinaturas	Fornecimento, montagem e desmontagem de 01 (uma) mesa no tamanho 3X0,8m , coberta com forro branco e toalha de renda branca; e tapete medindo 5X3m, disposto à frente da mesa, com cinco cadeiras giratórias acolchoadas sem braço. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:2 CRATO:2 MARANGUAPE:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:2 MORADA NOVA:2 REITORIA:1 TABULEIRO DO NORTE:3 SOBRAL:2 TIANGUÁ:2 UMIRIM:4 UBAJARA:3	34	R\$ 180,00	R\$ 6.120,00
19	Estande	Estande	Serviço de montagem e desmontagem de estandes modulares (ou em meio painéis tipo gregas), com parede divisória e chapa TS, medindo 3X3m e 2,20m de altura, contendo tablado base com forração em carpete cinza. Cada estande deve conter testeira medindo, no mínimo, 0,50 x 0,98, com aplicação de adesivo colorido para identificação do expositor. As artes serão fornecida pela contratante e a impressão e adesivação deve ser realizada pela contratada. Cada estande deve conter 1 ponto de tomada padrão e um ponto de iluminação com 1 spot super led branco de pelo menos 25w. Os estandes devem ser montados com pelo menos um dia antes do início do evento. O orçamento deve conter todo material necessário para a instalação. Considera-se a diária de 24h.	ACARAÚ:4 ARACATI:5 CANINDÉ:5 CEDRO:4 CRATEÚS:20 CRATO:8 FORTALEZA:38 IGUATU:3 JAGUARIBE:2 ITAPIOCA:4 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:8 PECÉM:2 REITORIA:2 TABULEIRO DO NORTE:50 JAGUARUANA:4 TAUÁ:2 SOBRAL:4 UBAJARA:6 BATURITÉ:9	192	R\$ 280,00	R\$ 53.760,00

GRUPO 01

20	Operador de Equipamento Audiovisual	Operador de som. Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual e som durante o evento, incluindo projeções. Com diária de 08 (oito) horas.	ACARAÚ:4 ARACATI:4 CAMOCIM:4 CANINDÉ:10 CEDRO:6 CRATEÚS:3 CRATO:2 FORTALEZA:22 MARANGUAPE:2 LIMOEIRO:12 MORADA NOVA:1 PECÉM:2 QUIXADÁ:3 REITORIA:9 TABULEIRO DO NORTE:3 JAGUARUANA:4 SOBRAL:13 UMIRIM:4	108	R\$ 300,00	R\$ 32.400,00
21	Iluminação Cênica	Iluminação cênica, composta por, no mínimo, 12 refletores de LED, 04 refletores coloridos de 500w, 08 refletores de luz negra, 06 refletores PAR 64, 01 canhão do tipo seguidor, 01 mesa digital de controle de iluminação cênica de 24/96 canais, protocolo de comunicação DMX-512, 2 presets de operação, 576 memória no modo normal; Crossfaders para cue stacks ou sequências; Playback manual ou temporizado em qualquer modo de operação. O serviço inclui operador técnico em iluminação. Com diária de 08 (oito) horas.	ACOPIARA:2 ARACATI:12 CAMOCIM:2 CANINDÉ:3 CRATEÚS:2 CRATO:2 FORTALEZA:12 JAGUARIBE:6 ITAPIPOCA:10 LIMOEIRO:4 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:2 TABULEIRO DO NORTE:1 JAGUARUANA:1 TAUÁ:3 TIANGUÁ:1 UBAJARA:4 BATURITÉ:4	75	R\$ 2.800,00	R\$ 210.000,00
22	Locação de Refletores	Locação de refletor especificação: refletor (unidade por dia) - refletor set light curto, na cor preto, com lâmpada de 500 ou 1.000 watts, bivolt 110v-220v, com porta gelatina e gelatina de diversas cores.	ARACATI:12 CANINDÉ:20 CRATEÚS:8 GUARAMIRANGA:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:12 LIMOEIRO:16 PECÉM:2 REITORIA:16 TABULEIRO DO NORTE:100 TAUÁ:12 SOBRAL:32 TIANGUÁ:4	266	R\$ 100,00	R\$ 26.600,00
23	Arranjo de flores retangular	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de chão estilo jardineira para frente de palco, medindo, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:5 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:5 CEDRO:7 CRATEÚS:4 CRATO:4 FORTALEZA:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:4 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:2 PECÉM:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:6 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:20 TAUÁ:3 SOBRAL:13 TIANGUÁ:3 UMIRIM:7 UBAJARA:7 BATURITÉ:9	136	R\$ 325,00	R\$ 44.200,00
24	Arranjo de flores de mesa	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de mesa, medindo, no mínimo, 70cm (setenta centímetros) de comprimento, 20cm (vinte centímetros) de largura e 20cm (vinte centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:5 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:5 CEDRO:7 CRATEÚS:2 CRATO:2 GUARAMIRANGA:4 MARANGUAPE:3 JAGUARIBE:6 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:4 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:2 PECÉM:4 REITORIA:5 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:3 TAUÁ:3 SOBRAL:13 TIANGUÁ:3 UBAJARA:7 BATURITÉ:9	112	R\$ 220,00	R\$ 24.640,00
25	Arranjo de flores vertical	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo vertical, sob coluna em ferro vazado (pintado nas cores bronze ou ouro envelhecido), medindo aproximadamente 2 metros de altura (arranjo + coluna). O arranjo de ter, no mínimo, 40 (quarenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres naturais da época e complementos. Mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.	ACARAÚ:3 ARACATI:12 CAMOCIM:4 CANINDÉ:8 CRATEÚS:20 CRATO:2 FORTALEZA:8 GUARAMIRANGA:4 MARANGUAPE:12 JAGUARIBE:16 ITAPIPOCA:8 JUAZEIRO:8 LIMOEIRO:16 MORADA NOVA:8 PECÉM:8 QUIXADÁ:4 TABULEIRO DO NORTE:6 JAGUARUANA:4 TAUÁ:12 SOBRAL:8 TIANGUÁ:12 UMIRIM:6 UBAJARA:12 HORIZONTE:8	209	R\$ 400,00	R\$ 83.600,00
26	Brigadista	Brigadista com curso completo, licenciado pelo Corpo de Bombeiros, estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	ARACATI:4 CANINDÉ:4 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:12 SOBRAL:15	39	R\$ 290,00	R\$ 11.310,00
27	Segurança	Segurança (diurno e noturno) Segurança uniformizado desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	ARACATI:4 CANINDÉ:1 JAGUARIBE:4 LIMOEIRO:8 JAGUARUANA:4	21	R\$ 320,00	R\$ 6.720,00

28	Atração cultural	Atração cultural - grupo Grupo musical com 2 a 3 integrantes, com pelo menos 1 vocalista, para apresentação/show em eventos comemorativos institucionais com duração de até 02 (duas) horas de show, além de passagem de som no dia do evento, em horário estipulado pelo contratante, estilo musical variado entre mpb, rock, pop, blues, jazz, soul, reggae, sertanejo, samba, pagode, regional ou outros a critério do contratante, contendo instrumentos musicais característicos do estilo musical escolhido para a realização do serviço. Deve estar incluso nos custos os instrumentos musicais, a eventual alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dos integrantes da banda	ACOPIARA:2 ARACATI:12 CAMOCIM:1 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATO:1 FORTALEZA:1 JAGUARIBE:6 JUAZEIRO:5 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:2 PECÉM:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:5 TABULEIRO DO NORTE:4 JAGUARUANA:3 TAUÁ:5 SOBRAL:1 TIANGUÁ:1 UMIRIM:4 BATURITÉ:5	78	R\$ 4.500,00	R\$ 351.000,00
29	Coordenador Geral	Coordenador geral Acompanhar todo trabalho do evento a ser executado e solucionar os problemas quando necessário	ARACATI:4 CEDRO:3 CRATO:1 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:9 JAGUARUANA:2	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
30	UTI	Suporte de Ambulância com UTI Prestação de serviço de locação de 01 (uma) Ambulância UTI com equipe de saúde composta por maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, respirador mecânico, rede elétrica, kit oxigênio móvel, prancha longa ATLS, desfibrilador ACLS, oxímetro não invasivo portátil, kit de vias aéreas, kit de hemorragias, kit de medicação avançada, ressuscitador manual adulto/infantil, colar cervical, kit P.A, kit parto, kit térmico, ked, tala de imobilização, material de punção de vários tamanhos, e material para primeiros socorros. A UTI móvel deverá ser composta por equipe formada por médico, técnico em enfermagem ou enfermeiro e motorista socorrista e possuir equipamentos e materiais para suporte avançado de vida. equipe deverá prestar atendimento ambulatorial e emergencial na enfermaria do evento e, quando necessário, utilizar-se dos meios de suporte avançado de vida, disponíveis na UTI móvel e básico de vida, disponível na ambulância básica, e realizar as remoções necessárias aos locais mais adequados para a sequência do socorro. A ambulância e equipe deverão estar disponíveis no local definido pelo contratante durante todo o tempo demandado pelo evento.	ACOPIARA:5 ARACATI:4 CANINDÉ:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:16 JAGUARUANA:2 SOBRAL:2 TIANGUÁ:1 HORIZONTE:2	35	R\$ 2.800,00	R\$ 98.000,00
31	Ambulância	Prestação de serviço de locação de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida (SBV) com	ACOPIARA:5 ARACATI:4 CANINDÉ:2	43	R\$ 2.600,00	R\$ 111.800,00
32	Hospedagem	Apartamento Triplo Diária em apartamento triplo com três camas, podendo ser todas de solteiro, de casal ou um formato misto. A diária deve incluir com café da manhã. O serviço deverá contemplar, no mínimo, quarto equipado com televisor a cores, ar-condicionado, internet sem fio, frigobar e telefone, sendo que as despesas de frigobar e telefone, não cobertas pela diária, correrão por conta do hóspede. Deve possuir ainda banheiro interno (ser suíte), com utensílios de higiene básicos e repostos sempre que necessários, a saber: papel higiênico, sabonete, toalha de banho e toalha de rosto. Deve incluir ainda serviço diário de limpeza do quarto. Cada hóspede terá direito ao recebimento de três garradas de água mineral, de 500 ml, por diária. O período deverá considerar a diária se iniciado a partir das 12h00, com o seu encerramento às 14h00 do dia seguinte.	ACARAÚ:5 ACOPIARA:10 ARACATI:6 CANINDÉ:10 JAGUARIBE:12 LIMOEIRO:10 REITORIA:3600 UBAJARA:10	3663	R\$ 400,00	R\$ 1.465.200,00
33	Hospedagem	Apartamento quádruplo Diária em apartamento quádruplo com quatro camas, podendo ser todas de solteiro, de casal ou um formato misto. A diária deve incluir com café da manhã. O serviço deverá contemplar, no mínimo, quarto equipado com televisor a cores, ar-condicionado, internet sem fio, frigobar e telefone, sendo que as despesas de frigobar e telefone, não cobertas pela diária, correrão por conta do hóspede. Deve possuir ainda banheiro interno (ser suíte), com utensílios de higiene básicos e repostos sempre que necessários, a saber: papel higiênico, sabonete, toalha de banho e toalha de rosto. Deve incluir ainda serviço diário de limpeza do quarto. Cada hóspede terá direito ao recebimento de três garradas de água mineral, de 500 ml, por diária. O período deverá considerar a diária se iniciado a partir das 12h00, com o seu encerramento às 14h00 do dia seguinte.	ACOPIARA:10 ARACATI:6 CANINDÉ:10 JAGUARIBE:12 REITORIA:3000	3038	R\$ 500,00	R\$ 1.519.000,00

34	Confecção de Camisa personalizada	Confecção de camiseta 100% poliamida com proteção solar UV 25+, ideal para a realização de atividades físicas em geral. Estampada em uma cor, frente e verso. Cor da camiseta e da estampa, assim como arte a ser estampada a definir pela contratante. Modelos masculino, feminino e unissex. Tamanhos PP ao XXXG	ACARAÚ:120 ACOPIARA:400 CAMOCIM:320 CANINDÉ:400 CEDRO:1000 CRATEÚS:340 CRATO:700 MARANGUAPE:80 JAGUARIBE:200 ITAPIPOCA:260 JUAZEIRO:1880 LIMOEIRO:200 MORADA NOVA:160 PECÉM:320 QUIXADÁ:300 REITORIA:2120 TABULEIRO DO NORTE:300 JAGUARUANA:200 SOBRAL:440 TIANGUÁ:900 UMIRIM:120 UBAJARA:350 BATURITÉ:360	11470	R\$ 47,00	R\$ 539.090,00
35	orbélia fúnebre ou coroa de flores fúnebr	Corbélia com dimensões mínimas de 1,00m x 1,90m, de alto-padrão, composta por flores nobres (p. exemplo: lírios, orquídeas e antúrios) acompanhada de faixa de homenagem. Entrega interestadual	CAMOCIM:5 CRATO:2 JUAZEIRO:7 LIMOEIRO:3 MORADA NOVA:2 JAGUARUANA:4 TAUÁ:2 SOBRAL:2 UBAJARA:5	32	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
VALOR GRUPO 01 =						R\$ 6.865.584,00
GRUPO 02 - Alimentação						
36	Coquetel sala vip	Coquetel para a sala vip, contemplando: salgados de forno (empada de frango, salgado de doce de goiaba, salgado com castanha, barquete de legumes, empada de carne de sol); canapés (3 recheios) e bolinha de peixe frita; mesa pequena de frios (salame, queijo coalho, queijo mussarela, peito de peru defumado ou blanque de peru, queijo parmesão); torradas quadradas, pão de leite; patê de frango ou queijo; refrigerantes gelados; água mineral; água de coco; sucos variados (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola). disponibilização de taças de vidro, pratos, talheres e guardanapos reutilizáveis necessários para o serviço. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e o preço será por pessoa	ACARAÚ:500 ACOPIARA:100 ARACATI:1000 CANINDÉ:200 CEDRO:300 CRATEÚS:400 CRATO:100 JAGUARIBE:1000 JUAZEIRO:600 LIMOEIRO:400 MORADA NOVA:100 PECÉM:300 REITORIA:600 JAGUARUANA:150 SOBRAL:200 TIANGUÁ:300 UBAJARA:150	6400	R\$ 65,35	R\$ 418.240,00
37	Coffee Break	Coffee Break com Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos de papel, copos de papel, talheres, bandejas reutilizáveis, guardanapos, rechauds reutilizável, mobiliário e pessoal necessário). A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas	ACARAÚ:2100 ACOPIARA:1000 ARACATI:1000 BOA VIAGEM:1500 CAMOCIM:300 CANINDÉ:500 CEDRO:400 CRATEÚS:400 CRATO:900 GUARAMIRANGA:450 MARANGUAPE:2400 JAGUARIBE:1500 ITAPIPOCA:480 JUAZEIRO:1200 LIMOEIRO:3000 MORADA NOVA:900 PARACURU:500 PECÉM:400 REITORIA:6300 TABULEIRO DO NORTE:400 JAGUARUANA:500 TAUÁ:1200 SOBRAL:400 TIANGUÁ:300 UMIRIM:400 UBAJARA:200	28630	R\$ 46,50	R\$ 1.331.295,00
38	COFFEE-BREAK 2	Fornecimento de lanche de intervalo em evento, contendo salada de frutas; sucos de fruta variados (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola); água de côco; café; água mineral gelada; mini-sanduíches com recheio (presunto e queijo); salgadinhos fritos (pastel, coxinha, canudinho, risóles, bolinha de queijo); salgadinhos de forno (empada de frango, doce de goiaba, salgado com castanha, barquete de legumes); 02 (dois) tipos de bolos doces (chocolate, macaxeira ou amanteigado); tapioca de forno com coco; mesas e/ou cavaletes com toalhas, pratos de papel, talheres, copos de papel e guardanapos necessários para o serviço. montagem e desmontagem. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e o preço será por pessoa.	ACARAÚ:1200 ACOPIARA:1000 ARACATI:1000 BOA VIAGEM:1400 CAMOCIM:200 CANINDÉ:600 CEDRO:600 CRATEÚS:1000 CRATO:900 FORTALEZA:650 GUARAMIRANGA:200 MARANGUAPE:1000 JAGUARIBE:1500 ITAPIPOCA:500 JUAZEIRO:1200 LIMOEIRO:1000 MORADA NOVA:600 PARACURU:500 PECÉM:400 REITORIA:4000 TABULEIRO DO NORTE:300 JAGUARUANA:200 TAUÁ:400 SOBRAL:400 TIANGUÁ:800 UBAJARA:200	21750	R\$ 41,00	R\$ 891.750,00

39	Lanche Embalagem individual	Fornecimento de lanche embalado individualmente em recipiente de papel ou plástico, contendo: 01 (um) minisanduíche com recheio (presunto e queijo), 01 (uma) fatia de bolo doce, 05 (cinco) salgadinhos fritos (coxinha, risóles, pastel, canudinho e bolinha de queijo) e 02 (dois) salgadinhos de forno (empada de frango e de goiaba). fornecimento de suco de fruta (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola) e refrigerantes tipo guaraná e cola, com guardanapos necessários para o serviço. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.	ARACATI:1000 BOA VIAGEM:200 CAMOCIM:250 CANINDÉ:100 CEDRO:400 CRATEÚS:300 FORTALEZA:50 GUARAMIRANGA:300 MARANGUAPE:150 JAGUARIBE:1500 JUAZEIRO:100 LIMOEIRO:250 MORADA NOVA:250 PECÉM:400 QUIXADÁ:700 REITORIA:250 JAGUARUANA:200 SOBRAL:350 TIANGUÁ:1000	7750	R\$ 30,25	R\$ 234.437,50
40	Lanche Box	Serviço de fornecimento de lanche box, com embalagem plástica transparente contendo: 1 banana, 1 maçã/tangerina, 1 barra de cereal e 1 suco de frutas individual/iogurte de 170 a 200 ml. A validade dos produtos embalados deve ser de, no mínimo, 50% da validade indicada pelo fabricante. Os lanches fornecidos devem estar higienizados e devem ser servidos de acordo com os critérios de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme legislações pertinentes (RDC216 de 15/09/04, CVS 5 de 19/04/13 e legislação municipal vigente). Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.	ARACATI:1000 CAMOCIM:300 CANINDÉ:150 CRATEÚS:300 IGUATU:400 JAGUARIBE:1000 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:300 LIMOEIRO:600 MORADA NOVA:300 REITORIA:4500 JAGUARUANA:200 TAUÁ:600 SOBRAL:175 TIANGUÁ:300 HORIZONTE:100	10525	R\$ 26,00	R\$ 273.650,00
41	Almoço/Jantar	"Serviço de fornecimento de alimentação, almoço e/ou jantar, no município de realização do evento, no sistema de self-service livre (à vontade) com capacidade de 8 linhas de servir simultâneas, em formato de ilhas por segmento (saladas, acompanhamentos, pratos principais e sobremesas) contendo no cardápio os seguintes itens: 1. Salada variada com, no mínimo, 2 tipos de vegetais frescos (folhas), 2 tipos de vegetais cozidos; 2. Refeição quente contendo arroz branco, arroz com brócolis ou arroz à grega e feijão carioca ou mulatino; farofa ou farinha temperada; macarrão ao molho bolonhesa ou ao alho e óleo; 2 tipos de proteína animal sendo pelo menos um tipo de carne branca como filé de frango grelhado ou filé de peixe e outros como filé bovino, suíno ou ovino; uma opção vegetariana; batata frita e/ou aipim frita; 3. Sobremesa: 2 tipos (1 com açúcar e outro sem açúcar), podendo ser gelatina, mousse de maracujá, pudim de leite, doces e sorvete; 4. Bebida: mínimo 3 tipos de bebidas (pelo menos 2 sucos de fruta natural e água mineral), servidas à vontade (sem limitação) e geladas. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de sal, azeite, vinagre de branco, molho de salada durante as refeições. O local do fornecimento das refeições será indicado pela CONTRATANTE e a estrutura de fornecimento da alimentação deverá ser montada pela CONTRATADA no local indicado. O local deve possuir estrutura de mesas e cadeiras, toalhas, pratos, copos descartáveis, talheres, funcionários de reposição e garçons. Para a plena execução dos serviços de fornecimento de refeições, a CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de funcionários adequado para atendimento aos usuários e manter o efetivo controle de todos os procedimentos, conforme legislações pertinentes. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda instalação, fornecimento de equipamentos, utensílios, mobiliário necessários para a prestação dos serviços" A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.	ACOPIARA:600 ARACATI:1000 BOA VIAGEM:100 CAMOCIM:100 CANINDÉ:300 CEDRO:300 CRATEÚS:210 CRATO:200 FORTALEZA:1200 GUARAMIRANGA:60 MARANGUAPE:200 JAGUARIBE:300 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:800 LIMOEIRO:600 MORADA NOVA:600 PECÉM:200 REITORIA:15500 TABULEIRO DO NORTE:250 JAGUARUANA:150 TAUÁ:200 TIANGUÁ:400 UMIRIM:200 UBAJARA:200	23970	R\$ 90,00	R\$ 2.157.300,00
42	Água Mineral 500ml	Fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml sem gás e gelada. as águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.	ACOPIARA:600 ARACATI:1000 CANINDÉ:400 CRATEÚS:400 CRATO:1000 FORTALEZA:200 MARANGUAPE:200 JAGUARIBE:500 LIMOEIRO:200 MORADA NOVA:600 PECÉM:200 QUIXADÁ:200 REITORIA:2600 TABULEIRO DO NORTE:200 JAGUARUANA:50 TAUÁ:400 SOBRAL:3400 TIANGUÁ:400	12550	R\$ 9,00	R\$ 112.950,00

GRUPO 02

43	Água Mineral Copo 200ml	Fornecimento de água mineral em copo plástico lacrado (selado) de 200ml (gelado). As águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.	ACOPIARA:1200 ARACATI:1000 CANINDÉ:400 CEDRO:800 MARANGUAPE:400 JAGUARIBE:500 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:800 LIMOEIRO:1200 MORADA NOVA:400 PECÉM:400 QUIXADÁ:400 REITORIA:2800 TABULEIRO DO NORTE:1000 JAGUARUANA:50 TAUÁ:800 SOBRAL:6800 TIANGUÁ:400 UBAJARA:500	20150	R\$ 4,00	R\$ 80.600,00
44	Gelo	Fornecimento de gelo para uso em contusões: gelo filtrado para resfriamento, conservação de alimentos, contusões, triturado/na forma de escamas. A embalagem deverá conter a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (kg). Apresentação: pacote de, no mínimo, 10kg. Quantitativo mínimo de 25 pacotes.	ACOPIARA:90 ARACATI:100 CANINDÉ:60 JAGUARIBE:100 JUAZEIRO:90 LIMOEIRO:30 MORADA NOVA:60 QUIXADÁ:30 REITORIA:120 TAUÁ:90 SOBRAL:510 TIANGUÁ:30	1310	R\$ 20,00	R\$ 26.200,00
45	Garçom	Garçom uniformizado - profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais. Diária: 4 (quatro) horas.	CAMOCIM:1 CANINDÉ:4 CEDRO:8 MARANGUAPE:7 JAGUARIBE:6 LIMOEIRO:10 MORADA NOVA:4 QUIXADÁ:3 REITORIA:12 TABULEIRO DO NORTE:10 JAGUARUANA:6 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	77	R\$ 200,00	R\$ 15.400,00
VALOR GRUPO 02 =					R\$ 5.541.822,50	
GRUPO 03 - Suporte aos eventos desportivos						
46	Campo de Futebol	Locação de Campo de Futebol Society com estrutura e demarcação adequadas para a prática do Futebol Society (equipe com no mínimo 7 atletas em campo), com refletores ligados e grama natural ou sintética. No espaço devem estar disponíveis 3 mesas, 5 cadeiras e 1 bebedouro devidamente abastecido e em pleno funcionamento no local do evento. A contratada deve assegurar que as balizas estejam com as redes instaladas e em bom estado. No espaço deverá haver banheiro/vestiário. O campo deverá estar localizado no município de realização do evento, com diárias de 8h.	ACOPIARA:4 ARACATI:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 PECÉM:1 QUIXADÁ:5 REITORIA:9 SOBRAL:2 BATURITÉ:2	32	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
47	Piscina	Locação de Piscina para provas de Natação com, no mínimo, 25 metros de comprimento e 6 raias. A piscina deverá estar localizada no município de realização do evento, com diárias de 8h.	ACOPIARA:3 ARACATI:2 CANINDÉ:2 JAGUARIBE:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:1 REITORIA:9 SOBRAL:1	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
48	Serviço de Arbitragem -Basquete	Arbitragem de Basquete: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade basquetebol, com equipe completa de árbitros (6 árbitros; sendo 3 árbitros em quadra, 1 cronometrista de 24 seg; 1 cronometrista e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante; árbitros uniformizados e com equipamentos de arbitragem. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, bandeirolas). As súmulas deverão ser entregues em três vias.	ACOPIARA:4 ARACATI:16 CANINDÉ:16 CEDRO:8 CRATEÚS:8 FORTALEZA:12 JAGUARIBE:24 ITAPIPOCA:6 LIMOEIRO:16 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:4 REITORIA:36 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:8 SOBRAL:8	182	R\$ 1.800,00	R\$ 327.600,00

49	Serviço de Arbitragem -Handebol	Arbitragem de Handebol: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade handebol, com equipe completa de árbitros (4 árbitros sendo 2 árbitros em quadra, 1 mesário e 1 cronometrista) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares de mesa, bandeirolas, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em 3 vias.	ACOPIARA:4 ARACATI:16 CANINDÉ:16 CEDRO:8 CRATEÚS:8 FORTALEZA:36 JAGUARIBE:24 LIMOEIRO:16 PECÉM:1 QUIXADÁ:6 REITORIA:32 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:16 SOBRAL:8	199	R\$ 1.800,00	R\$ 358.200,00
50	Serviço de Arbitragem - Futsal	Arbitragem de Futsal: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, nas modalidades futsal, com equipe completa de árbitros (4 árbitros, sendo 2 árbitros em quadra, 1 mesário e 1 cronometrista) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares de mesa, bandeirolas, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.	ACOPIARA:10 ARACATI:16 CAMOCIM:16 CANINDÉ:16 CEDRO:16 CRATEÚS:8 FORTALEZA:42 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 ITAPIPOCA:16 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:50 REITORIA:120 TABULEIRO DO NORTE:16 TAUÁ:24 SOBRAL:16	446	R\$ 1.800,00	R\$ 802.800,00
51	Serviço de Arbitragem - Tênisde Mesa	Arbitragem de Tênis de Mesa: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade tênis de mesa, com árbitros (4 árbitros, devendo contemplar, pelo menos, 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do Evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo o equipamento necessário para sua realização (súmulas, placas, apitos, cartões, marcadores, cronômetro, placar de mesa, entre outros). Deverão ser disponibilizados separadores de mesas, aparadores de público/unifilas. Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em 3 vias. Diárias de 4h	ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:1 FORTALEZA:2 JAGUARIBE:2 ITAPIPOCA:1 LIMOEIRO:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:15 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2	37	R\$ 5.000,00	R\$ 185.000,00
52	Serviço de Arbitragem - Futebolde Campo	Arbitragem de Futebol de Campo:Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade de futebol de campo, com equipe completa de árbitros (4 árbitros, sendo 1 árbitro; 2 bandeiras e 1 mesário) com curso oficializado pela Confederação Brasileira de Futebol, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante.Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares, bandeirolas, bandeiras de tiro de canto, entre outros). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.	ACOPIARA:6 ARACATI:16 CANINDÉ:16 CEDRO:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:8 LIMOEIRO:16 PECÉM:1 QUIXADÁ:20 REITORIA:24 SOBRAL:8	147	R\$ 1.800,00	R\$ 264.600,00

GRUPO 03

53	Serviço de Arbitragem - Vôleide Praia	Arbitragem de Volei de praia: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade vôlei de praia, com equipe completa de árbitros (4 árbitros: sendo 1 árbitro; 2 árbitros de linha e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placares, bandeirolas). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.	ACOPIARA:6 ARACATI:16 CAMOCIM:8 CANINDÉ:16 CRATEÚS:8 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 QUIXADÁ:8 REITORIA:60 TABULEIRO DO NORTE:16 TAUÁ:24 SOBRAL:8	242	R\$ 1.800,00	R\$ 435.600,00
54	Serviço de Arbitragem - Xadrez	Arbitragem de Xadrez: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade xadrez com árbitros (4 árbitros) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (chaveamento, súmulas, relógios de mesa / relógios digitais, cartões marcadores, placares, tabuleiros e jogos de peças oficiais, entre outros). Deverão estar previstos materiais e equipamentos para a realização de 80 jogos simultâneos (incluindo 80 mesas com toalhas, 160 cadeiras, separadores de público / unifilas). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias. Diárias de 4 horas de trabalho.	ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CEDRO:2 FORTALEZA:2 JAGUARIBE:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:2 QUIXADÁ:1 REITORIA:36 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:4 SOBRAL:2	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
55	Serviço de Arbitragem - Voleibol	Arbitragem de Voleibol: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, na modalidade voleibol, com equipe completa de árbitros (4 árbitros: sendo 1 árbitro; 2 árbitros de linha e 1 mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da partida, possuindo todo equipamento necessário para sua realização (súmulas, apitos, cronômetro, cartões marcadores, placas de substituição, placares, bandeirolas). Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias.	ACOPIARA:10 ARACATI:16 CAMOCIM:8 CANINDÉ:16 CEDRO:16 CRATEÚS:8 FORTALEZA:42 MARANGUAPE:8 JAGUARIBE:24 ITAPIOCA:10 JUAZEIRO:16 LIMOEIRO:24 MORADA NOVA:8 QUIXADÁ:16 REITORIA:120 TABULEIRO DO NORTE:8 TAUÁ:16 SOBRAL:16	382	R\$ 1.800,00	R\$ 687.600,00
56	Serviço de Arbitragem - Natação	Arbitragem de Natação: Serviço de arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal do Ceará, conforme demanda, em local designado pela administração, para modalidade natação, com árbitros (pelo menos, 01 árbitro geral e 14 árbitros auxiliares) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma caso aprovado pelo solicitante. As competições acontecerão para os naipes masculino e feminino, compreendendo: 1ª etapa: 50m Livre, 100m Borboleta, 50m Peito, 800m Livre; 2ª etapa: 200m Livre, 100m Peito, 50m Costas, 100m Medley, 4x50m Livre; 3ª etapa: 400m Livre, 100m Livre, 100m Costas, 50m Borboleta, 4x50m Medley. Deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início das provas, possuindo todos os implementos e materiais técnicos necessários para sua realização, tais como: súmulas, controle de chegada, controle de provas de fundo,, placas de volta, sinos, cronômetros (manuais e eletrônicos com FotoFinish), raias, entre outros. Os árbitros deverão estar uniformizados. As súmulas deverão ser entregues em três vias. Diárias de 6 horas de trabalho.	ACOPIARA:2 ARACATI:2 CANINDÉ:2 CRATEÚS:1 FORTALEZA:4 JAGUARIBE:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:2 MORADA NOVA:1 REITORIA:24 SOBRAL:1	43	R\$ 5.000,00	R\$ 215.000,00

57	Corrida de rua	ANTENAS AÉREAS E ANTENAS CHÃO PARA CRONOMETRAGEM: Aluguel de Sistema para leitura de chip com: Antenas aéreas com 2 unidades de frequência mínima de 915 MHz e 6.0 dBi. Antenas de chão (tapetes) de 4 metros de comprimento com frequência de 915 MHz e 6 dBi.	ACOPIARA:4 ARACATI:2 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATEÚS:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:2 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	41	R\$ 1.500,00	R\$ 61.500,00
58	Corrida de rua	NÚMEROS DE PEITO: Número em material Tayvec, resistente a água e suor, impermeável, fundo branco, numeração sequencial, impressão colorida, tamanho 15cm x 21cm, com 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros). Pedido mínimo de 100 uni	ACOPIARA:600 ARACATI:300 CANINDÉ:600 CEDRO:300 CRATEÚS:300 JAGUARIBE:600 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:900 LIMOEIRO:600 MORADA NOVA:300 QUIXADÁ:300 REITORIA:1800 TABULEIRO DO NORTE:400 TAUÁ:300 SOBRAL:600 TIANGUÁ:300	8500	R\$ 10,00	R\$ 85.000,00
59	Corrida de rua	CHIP ELETRÔNICO CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEIS: Fornecimento de CHIP eletrônico e apuração de tempo para corrida, com sistema de leitura através de antenas aéreas e antenas de chão. Pedido Mínimo de 100 uni	ACOPIARA:600 ARACATI:300 CANINDÉ:600 CEDRO:300 CRATEÚS:300 JAGUARIBE:600 ITAPIPOCA:300 JUAZEIRO:900 LIMOEIRO:600 QUIXADÁ:300 REITORIA:1800 TABULEIRO DO NORTE:400 TAUÁ:300 SOBRAL:600 TIANGUÁ:300	8200	R\$ 80,00	R\$ 656.000,00
60	Corrida de rua	CRONÔMETRO DIGITAL LED: Aluguel de cronômetro digital tela Led dupla face, conexão wifi, com medidas aproximadas de 80cm x 20cm x 5cm (C x A x L)	ACOPIARA:4 ARACATI:2 CANINDÉ:4 CEDRO:2 CRATEÚS:2 JAGUARIBE:4 ITAPIPOCA:2 JUAZEIRO:2 LIMOEIRO:4 MORADA NOVA:2 QUIXADÁ:2 REITORIA:4 TABULEIRO DO NORTE:1 TAUÁ:2 SOBRAL:4 TIANGUÁ:2	43	R\$ 2.000,00	R\$ 86.000,00
VALOR GRUPO 03 =					R\$ 4.512.900,00	
VALOR TOTAL EVENTOS					R\$ 16.920.306,50	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

APÊNDICE II - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº 01: Execução do Serviço - Quantidade de apontamentos/reclamações realizados conforme RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação dos serviços
Meta a Cumprir	Até 2 ocorrências
Instrumento de Medição	Contabilização do Relatório de Ocorrências por ordem de serviço
Forma de Acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca das ocorrências
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Somatório.
Início de Vigência	Data da Assinatura do Contrato

Faixas de Ajuste no Pagamento	(1) Até 2 ocorrências = 100% do valor da ordem de serviço (2) De 3 a 4 ocorrências = 90% do valor da ordem de serviço (3) Acima de 4 ocorrências = 80% do valor da ordem de serviço
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	A existência de mais de 4 ocorrências, inclusive, considerar-se-á inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a possível rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Tianguá-CE, ____ de _____ de 2025

Assinatura

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO
(TABELA EXEMPLIFICATIVA, NÃO EXAUSTIVA)
AVALIAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS
01	Atraso na prestação dos serviços	
02	Equipamento e estrutura inadequada	
03	Quantidade de itens entregues abaixo do rol mínimo estabelecido	

03	Avaliação Sensorial insatisfatória	
04	Higiene inadequada na prestação dos serviços	
05	Interrupção do som ou iluminação, por motivos operacionais.	
06	Postura profissional inadequada dos prestadores de serviços	
	QUANTIDADE	



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Macedo Neto, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 24/02/2025, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7092227** e o código CRC **E682CD75**.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE ALVES DE MACEDO NETO	31/01/2025 11:10 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002209 /2023-04

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº [23257.002209/2023-04](#))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [xx/xxxx](#), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Instituto Federal do Ceará Campus....., com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ... /..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [apoio logístico à eventos pelo sistema de Registro de Preços](#), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 mês**.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)); SUPRESSÃO~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4]. SUPRESSÃO~~

JUSTIFICATIVA: Não se aplica as características do objeto da licitação.

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; SUPRESSÃO~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. SUPRESSÃO~~

JUSTIFICATIVA: Não se aplica as características do objeto da licitação.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência~~

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 11:10:43.

Ata de Registro de Preços 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE ALVES DE MACEDO NETO	27/02/2025 13:14 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002209 /2023-04

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) [Instituto Federal do Ceará Campus...](#), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual [contratação de serviços de apoio logístico à eventos pelo sistema de Registro de Preços](#), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES DE MACEDO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 13:14:27.

